



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS DEPARTAMENTO DE
SERVIÇO SOCIAL**

TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS

MUDANDO O PLACAR:

a contribuição do esporte para a medida socioeducativa de privação de liberdade

**SÃO CRISTÓVÃO
2025**

TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS

MUDANDO O PLACAR:

a contribuição do esporte para a medida socioeducativa de privação de liberdade

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Sergipe
(UFS), como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Havana Maria
Ribeiro Alves

SÃO CRISTÓVÃO
2025

TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS

MUDANDO O PLACAR:

a contribuição do esporte para a medida socioeducativa de privação de liberdade

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Sergipe
(UFS), como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho defendido e aprovado em 09 de setembro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Havana Maria Ribeiro Alves (Orientadora)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Profa. M.a. Alana Morais Vanzela (Membro Externo)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Documento assinado digitalmente

 RAFAEL JOAO MENDONCA DE ALBUQUERQUE
Data: 06/01/2026 10:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M.e. Rafael João Mendonça de Albuquerque (Membro Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

AGRADECIMENTOS

Começo esses agradecimentos reconhecendo a importância do divino em minha vida. Se não fosse a fé na natureza, nas pessoas que eu amo, e nas coisas que me movem a ser cada dia melhor, a concretização desse trabalho não seria possível.

Agradeço a minha família, a minha mainha Fernanda Patrícia que sempre acreditou em mim, e do jeitinho dela, me mostrou a força e potência que uma mulher pode ter na sociedade. A painho, Ronaldo dos Santos, por me ajudar e me manter no necessário. As minhas irmãs, Fernanda e Ana Beatriz, e meu irmão Rodrigo, vocês são a prova de que não importa o que aconteça, eu nunca estarei sozinha.

As minhas marias, Maria Jacira e Maria José, minhas queridas avós que infelizmente partiram durante o trajeto da minha vida acadêmica, vocês são os amores da minha vida. Lembro do orgulho que tive ao contar para vocês quando descobri que havia sido aprovada na Universidade Federal de Sergipe, e do orgulho que sentiram de mim também. Se eu pudesse pedir algo pra Deus, pediria que estivessem aqui comigo nesse momento de tanta alegria. Eu amo vocês pra sempre.

Ao grupo “Universitários Anônimos”, composto pelos meus amigos: Kely, Sara, Adryane, Jamily e Breno, vocês foram um pilar fundamental na minha trajetória acadêmica. Pensei que quando entrasse na Universidade daria conta de tudo sozinha, mas vocês me mostraram o valor da coletividade, respeito, afeto e, sobretudo, o valor de boas amizades. Foram incontáveis momentos de choros, risos, desespero, trabalhos em grupo e, mais desespero. Mas em todos esses momentos, estávamos juntos. Mesmo com as nossas diferenças, com as correrias da vida, foram vocês, amigos, que seguraram minha mão, por isso, muito obrigada.

À Vitor Gabriel, mais conhecido por mim como “Dengo”, que esteve comigo desde antes de começar minha trajetória acadêmica. Sem o seu incentivo, e confiança depositada em mim, talvez essa trajetória nem teria começado. Foram incontáveis dias de desabafo, reclamações e momentos em que pensei que não iria conseguir, mas em todas essas ocasiões, você segurou minha mão e me auxiliou em tudo que estava ao seu alcance. Você e a sua família foram luz na minha vida, obrigada por tanto, meu bem.

À todos meus amigos e colegas de fora do contexto acadêmico, mas que me acompanharam em todo esse trajeto, em especial Bruna Lima e Thais Alves, que me conhecem desde a época de escola. Sou muito grata por poder ver a evolução de vocês e por poder compartilhar esse momento com vocês também.

Ao meu Mestre do Kickboxing, Luciano Alves, que me instruiu no mundo da luta, e me mostrou a importância que o esporte pode ter na vida das pessoas. Obrigada por todos os ensinamentos professor, o esporte me curou e me cura todos os dias de feridas que achei que jamais seriam cicatrizadas.

À todo corpo docente que passou pela minha vida acadêmica, em especial minha orientadora Havana Maria, por me instruir e apontar os melhores caminhos, pela paciência e por ter escolhido me orientar, mesmo diante de um tema tão pouco abordado no Serviço Social.

Ao professor Rafael, que tive a honra de convidar para minha banca, e que foi nosso professor substituto durante dois períodos na UFS, obrigada por tantos ensinamentos, e sobretudo, por nos inspirar a ser profissionais éticos, que compreendem a realidade e estão dispostos a lutar pela mudança dela.

À profa. Alana Vanzela por aceitar compor a banca de defesa deste trabalho.

Por fim, agradeço a Universidade Federal de Sergipe por me permitir viver tudo que foi descrito aqui. Viva a educação pública e de qualidade!

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos: mais humanos, mais justos e mais solidários.

Marilda Iamamoto

RESUMO

A presente pesquisa analisa de que forma o esporte pode se configurar como ferramenta de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, a partir da análise da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade. Para isso, buscou identificar de que forma a violência relaciona-se com o sistema capitalista, e como pode manifestar-se a partir das desigualdades sociais que os adolescentes vivenciam no Brasil. Nesse processo, esta pesquisa contextualiza, a partir da legislação, como se caracteriza o adolescente em conflito com a lei no Brasil, almejando compreender o papel do esporte na medida socioeducativa de privação de liberdade. O estudo teve como base o método do Materialista Histórico Dialético, compreendendo a importância de uma análise crítica e dialética da realidade a partir da totalidade e suas contradições. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório, tendo como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados demonstraram que, quando inserido em projetos pedagógicos estruturados, o esporte atua não apenas como atividade física, mas como instrumento de inclusão social, promoção de cidadania e construção de novas perspectivas de vida para os jovens. Contudo, identificou-se que a efetividade dessas ações enfrenta desafios significativos, especialmente devido às desigualdades sociais históricas que afetam, em sua maioria, adolescentes negros, pobres e moradores de periferias. Além disso, verificou-se que há carência de políticas públicas integradas e de estruturas adequadas nas unidades socioeducativas, o que limita o potencial das práticas esportivas.

Palavras chave: Esporte; Medidas socioeducativas; Adolescente em Conflito com a Lei; Desigualdade Social.

ABSTRACT

This research aimed to analyze how sports can serve as a tool for the resocialization of adolescents in conflict with the law, through the analysis of the application of socio-educational measures involving deprivation of liberty. It sought to identify how violence relates to the capitalist system and how it may manifest through the social inequalities experienced by adolescents in Brazil; to contextualize, based on legislation, how an adolescent in conflict with the law is defined in Brazil; and to understand the role of sports within socio-educational measures involving deprivation of liberty. The study was based on the Historical-Dialectical Materialism method, emphasizing the importance of a critical and dialectical analysis of reality through totality and its contradictions. It is a qualitative and quantitative exploratory study, using bibliographic and documentary research as technical procedures. The results showed that, when integrated into structured pedagogical projects, sports function not only as a physical activity but also as an instrument of social inclusion, citizenship promotion, and the construction of new life perspectives for young people. However, the effectiveness of these initiatives faces significant challenges, particularly due to the historical social inequalities that mostly affect Black, poor, and marginalized adolescents living in peripheral areas. Furthermore, there is a lack of integrated public policies and adequate infrastructure in socio-educational facilities, which limits the potential of sports practices.

Keywords: Sports; Socio-educational Measures; Adolescents in Conflict with the Law; Social Inequality.

LISTA DE SIGLAS

ASCOM – Assessoria de Comunicação

CF – Constituição Federal

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

LGE – Lei Geral do Esporte

LIE – Lei de Incentivo ao Esporte

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

POLIS – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Públicas

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

USIP – Unidade Socioeducativa de Internação Provisória

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Procedimentos metodológicos	17
2 O ENTRELACE ENTRE VIOLENCIA E CAPITALISMO: REFLEXO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NA VIDA DOS ADOLESCENTES NO BRASIL.....	20
2.1 Contexto sócio-histórico da relação entre violência e capitalismo	21
2.2 Violência Estatal, questão social e adolescentes em conflito com a lei	23
3 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL.....	34
3.1 Histórico do trato à infância e adolescência no Brasil: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral	35
3.2 Estatuto da criança e do adolescente: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos	39
4 O PAPEL DO ESPORTE NA RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	44
4.1 A perspectiva da medida socioeducativa de privação de liberdade	45
4.2 Esporte: direito da criança e do adolescente e ferramenta de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.....	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS.....	63

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (OMS, 2002) a violência talvez seja um processo que sempre esteve intrínseco à humanidade. A cada ano, mais de um milhão de pessoas perdem suas vidas ou são feridas de forma não fatal em decorrência da violência interpessoal ou coletiva. A violência juvenil faz parte deste cenário e pode afetar profundamente não somente as vítimas, mas também as pessoas que estão à sua volta, como amigos e familiares. O referido relatório evidencia que essa realidade não só pode ser observada dentro de um contexto de morte ou perda de integridade física, como também no que se refere à qualidade de vida, acarretando em diversos custos aos serviços de saúde e de bem estar social, o que prejudica a produtividade, desintegra diversos serviços essenciais, e consequentemente, abala todo um funcionamento em sociedade.

Neste cenário, é importante destacar que no contexto de violência juvenil, as maiores vítimas desse quadro são jovens pretos e pardos, vulneráveis socioeconomicamente, sexo masculino, com idade entre 15-18 anos, residentes nas periferias ou favelas urbanas, tidos muitas vezes como “marginais” perante a força policial (Minayo, 1990). Ou seja, dentro do quadro de violência, é possível identificar aspectos sociais e econômicos que se entrelaçam e fazem com que essa violência atravesse em sua maioria um grupo específico dentro da sociedade. São recortes de gênero, raça e classe social que apontam para o fato de que a violência não está atrelada apenas ao indivíduo em si, mas também em como ele está posto dentro de sua realidade.

Ainda de acordo com a autora, é importante apreender que a morte desses adolescentes se articula com o fato de existirem barreiras sociais e econômicas impostas dentro da sociedade, que restringem esses jovens a conseguirem visionar uma perspectiva de vida melhor para o futuro. Toda essa restringência é construída a partir das ações violentas e repressivas do Estado, que contradizem os direitos humanos e civis e perpetuam uma ideia de sociedade onde o crime aparenta ser mais compensatório, pois oferece vantagens imediatas.

Ao longo de sua história, o Brasil tem a violência como uma realidade intrínseca a sua construção, onde os jovens brasileiros estão cada vez mais imersos dentro dessa lógica. São gerações de crianças e adolescentes em formação, crescendo em contextos de desigualdade social, onde são condicionadas a enxergar a violência como único meio de sobrevivência. Essa é uma realidade multifacetada onde esses jovens, além de vítimas, também tornam-se perpetradores dessa violência.

É diante desse quadro que, falar sobre adolescentes que cometem atos infracionais se

faz relevante. De acordo com as ideias de Costa (2015), a questão do adolescente em conflito com a lei está envolta de um conjunto complexo de fatores que são extremamente importantes na compreensão dos aspectos que contribuem para sua conduta contraventora. Dentre as várias causas que levam o(a) adolescente a chegar no cometimento do ato infracional, o autor destaca um grande aprofundamento das desigualdades sociais dentro da sociedade globalizada, o que provoca altos índices de pessoas desempregadas, aumento da violência e da criminalidade, questões relacionadas ao uso de drogas, precarização do trabalho, omissão do Estado frente a efetivação de políticas públicas, dentre outras questões, que fomentam um ambiente de negatividade, que não proporciona o desenvolvimento pleno desses jovens.

Para além dos processos de desigualdade e violência, a sociedade brasileira é abarcada por momentos histórico-sociais, que trouxeram grandes transformações institucionais e influenciaram diretamente na forma como a criança e o(a) adolescente eram vistos dentro da sociedade. Passone e Perez (2010) pontuam o processo de redemocratização e a criação da Constituição Federal de 1988 como um desses importantes acontecimentos, pois a partir da Constituição que o país passa a reconhecer os direitos constitutivos de cidadania de cada brasileiro, o que culminou também na aprovação do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) em 1990, tendo a Constituição de 1988 como o marco de origem legal para a construção do princípio da proteção integral da criança e do(a) adolescente.

Antes disso, não se tinha noções nítidas a respeito dos direitos da criança e do adolescente. Tinha-se o Código de Menores (Lei n. 17.943-A, 1927), que foi uma das primeiras organizações de proteção aos menores no sistema brasileiro. Segundo Fávero (2020) essa lei possuía um caráter estritamente punitivo, visionando a disciplina e o controle de menores tidos como “abandonados e delinquentes”. Ainda de acordo com a autora, a atenção a essas crianças e adolescentes possuía um caráter conservador, onde a justiça se empenhava em discipliná-los a partir de um ideário de preservação da “moral e dos bons costumes”, baseado na doutrina de situação irregular.

Segundo Passone e Perez (2010), somente a partir da década de 1980, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, que as crianças e adolescentes passam a ser abarcadas por um sistema de proteção social amplo, substituindo a doutrina repressiva do segundo código de menores de 1979. A Lei N. 8.069, de 13 de Julho de 1990, que trata sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, instaurou um sistema de proteção integral, em que as crianças e adolescentes são tidas como indivíduos ainda em processo de desenvolvimento, sendo asseguradas como sujeito de direitos (Fávero, 2020). É também a partir do ECA que “o país

baniu a categoria “menor” do arcabouço conceitual e jurídico, introduzindo a moderna noção de adolescência e incorporando os preceitos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989” (Passone e Perez, 2010, p.666).

Com a construção do ECA, também é formulado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que é o sistema responsável pela regulamentação das medidas socioeducativas, que por sua vez, tratam-se de ações aplicadas a adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional. Dessa forma, foi instituído pela Lei Nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, um conjunto de regras envolvidas na aplicação das medidas socioeducativas, incluindo, por adesão, não só os sistemas estaduais, distrital e municipais, como também todos os planos, políticas e programas voltados ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012). O SINASE tem como determinação a parceria com as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer, a fim de cumprir com as determinações do ECA, possibilitando que os(as) adolescentes executem atividades de seu interesse e aptidão.

Em se tratando de números indicadores, o levantamento anual do SINASE (2023), retrata que em 2023 existiam 11.556 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, onde somente 4,21% são meninas. Desse total, 71,1% dos meninos e 67% das meninas cumprem medida de internação; 9,2% dos meninos e 11,3% das meninas cumprem em semiliberdade; 1,9% dos meninos e 1,6% das meninas cumprem em internação sanção; e 13,9% dos meninos e 19,5% das meninas estão em internação provisória. Esses dados refletem diversos aspectos da realidade do sistema socioeducativo brasileiro, onde encontramos um perfil majoritariamente masculino, compondo 95,79% dos adolescentes que estão cumprindo medidas de restrição e privação de liberdade, levando também ao entendimento de que existem diferenças entre os tipos de infração cometidos por meninas e meninos, o que pode influenciar diretamente na aplicação de cada medida.

Esses indicadores também revelam a inquietante conjuntura que se estabelece no Brasil, em que há um grande número de jovens em cumprimento de medidas de privação de liberdade, o que deve ser uma questão relevante no envolvimento de adolescentes em conflito com a lei. De acordo com o ECA, a internação deve ser a última alternativa de aplicação de medida. Essa problemática também reflete sobre a falha de um atendimento pedagógico de qualidade, em que é fundamental um olhar mais cuidadoso a respeito da efetividade dessas medidas, buscando estabelecer estratégias para que essa realidade possa ser superada.

No campo das medidas de privação de liberdade, que é o foco principal deste trabalho, uma pesquisa feita com adolescentes que estão cumprindo a medida de internação,

demonstrou que práticas oferecidas dentro das instituições, em muitos casos, são caracterizadas por experiências de sofrimento, demonstrando carência de atividades pedagógicas que possibilitem repensar seus atos e suas vidas (Coutinho *et al.*, 2011). A partir disso, essa pesquisa busca compreender de que forma o esporte pode tornar-se precursor da superação dessa realidade, oferecendo novas alternativas aos adolescentes.

O esporte é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, onde nela estabelece-se no Art. 217 que o Estado tem o dever de proporcionar práticas desportivas aos cidadãos, sejam elas formais ou informais (Brasil, 1988). No caso das crianças e adolescentes, o ECA também fomenta sobre esse direito no art. 71. “A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (Brasil, 1990). Dessa forma, enquanto um direito instituído, evidencia-se que o esporte tem valor importantíssimo quanto à garantia de cidadania em sociedade, oferecendo inúmeros benefícios físicos e mentais. No caso de adolescentes em conflito com a lei, ele também pode auxiliar na reintegração em sociedade e na construção de novas perspectivas de vida, sendo possível encontrar alguns programas que atuam no contexto de medidas socioeducativas.

O interesse pela temática se deu pelo meu contato direto com os esportes de combate, mais especificamente, o Kickboxing. Enquanto atleta desta modalidade, entendo através de experiências pessoais e de pessoas ao redor que também praticam atividades esportivas, o papel valioso que o esporte pode exercer na vida dos indivíduos. São benefícios que não estão somente ligados a aspectos físicos, mas também de melhorias à saúde mental, proporcionando mais qualidade de vida e, transformando o tempo ocioso em um momento de aprendizagem, disciplina e saúde.

Ademais, ressalto a aproximação pelo campo sociojurídico, através da vivência dentro do estágio não-obrigatório no Tribunal de Justiça de Sergipe, mais especificamente na 17º Vara da Infância e da Juventude. Essa experiência tem possibilitado um contato direto com adolescentes que estão em situação de conflito com a lei, e com o papel que o(a) assistente social desempenha nessa área de atuação, como o acompanhamento no processo de entrevistas e visitas, e o auxílio na produção de laudos e pareceres sociais, com a finalidade de subsidiar decisões judiciais através da análise da realidade social em que o adolescente está inserido. Essa experiência fomentou a importância do atendimento social para com esses jovens, e estabeleceu um olhar mais cuidadoso quanto a importância da aplicabilidade das medidas socioeducativas.

Dessa forma, a escolha de analisar o campo das medidas de privação de liberdade

constituiu-se pela importância do desenvolvimento do esporte nesse meio, a partir das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), órgão que fiscaliza qualidade e o compromisso do serviço ofertado dentro das instituições de internação.

A internação de adolescentes em centros socioeducativos só deve ocorrer de forma excepcional, mediante ameaça grave ou violência, o que fomenta ainda mais a magnitude do desenvolvimento de ações qualificadas em vista a fomentar o processo de ressocialização. Entretanto, apesar de tal relevância, e dos avanços que o ECA oferece no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente, essa efetivação muitas vezes não ocorre na prática devido às falhas no caráter educativo e de ressocialização dessas medidas. Nesse sentido, pôde ser observado, a partir da vivência no estágio, que muitos dos jovens, ao saírem da internação, voltam a cometer atos infracionais.

Nesse contexto, esta pesquisa se faz relevante para o Serviço Social, pois, no campo do cumprimento das medidas socioeducativas de privação de liberdade, os(as) adolescentes precisam ser encaminhados para um atendimento que requer uma formação qualificada de diversos profissionais. O(a) assistente social, enquanto profissional capacitado(a) para entender e intervir na realidade social dos indivíduos, se inserem e atuam no contexto de adolescentes em conflito com a lei, trazendo uma interseção entre os direitos sociais e a justiça, em consonância com os princípios dos direitos humanos e da proteção integral.

O trabalho do(a) assistente social, no contexto da aplicação das medidas socioeducativas, visa compreender e criar estratégias de intervenção a partir da realidade de cada um deles. Esse processo inclui não somente o acompanhamento do(a) adolescente, mas também de sua família, trazendo uma articulação com as redes de proteção social. Além disso, a atuação do(a) assistente social não se limita à aplicação das medidas, podendo estar também na crítica e na construção de políticas públicas que abarquem a questão do adolescente em conflito com a lei.

Esse trabalho não se traduz de forma individual, como em muitos espaços onde o(a) assistente social intervém, o trabalho multiprofissional é essencial para garantir a qualidade do atendimento e aplicabilidade das medidas. Dessa forma, o (a) assistente social trabalha de forma coletiva, articulando com outros profissionais, como psicólogos e pedagogos, por exemplo. É através desse trabalho, que esses jovens têm seus direitos viabilizados conforme previsto no ECA.

A partir da ótica de que os variados processos de violência são vivenciados corriqueiramente pela sociedade e, dentro dessa lógica, se inserem os adolescentes em conflito com a lei, é necessário analisar como o esporte pode tornar-se um agente

transformador na vida de jovens que cometem ato infracional. O adolescente que se encontra em conflito com a lei, precisa ser amparado por leis e políticas que assegurem sua proteção, mas também que visam a responsabilização sob seus atos na condição de pessoa em desenvolvimento, e a criação de estratégias de reinserção na sociedade.

Partindo deste cenário, diante da compreensão da Constituição Federal de 1988, que demonstra que é direito de toda a população o acesso às práticas desportivas, e do Estatuto da Criança e do Adolescente que também fomenta tal relevância, este trabalho intenciona expressar que o esporte vai além de uma prática meramente física, e se mostra como um elemento importante para o desenvolvimento humano e social dos envolvidos, e para além disso, se configura como parte do processo de garantia do acesso a plena cidadania. Nesse sentido, é de extrema importância que o mesmo seja fomentado dentro do contexto de medidas socioeducativas.

Uma vez que o principal objetivo dessas medidas é não só trazer a responsabilização, quanto às consequências de seus atos, mas também reintegrar esses jovens no meio social, garantindo seus direitos individuais e sociais, fortalecendo seus vínculos e, possibilitando a chance de uma nova perspectiva de vida, que não esteja limitada ao ato infracional cometido, o esporte, dentro das medidas socioeducativas, desempenha um papel fundamental no processo de ressocialização. Para além de transformar-se em um *hobby* ou atividade física comum, ele também se apresenta como um estilo de vida a seguir, abrangendo diversas esferas da sociedade, como a saúde, cultura, educação e interação social entre sua comunidade.

Face ao exposto, é de extrema importância que o esporte esteja inserido dentro do projeto pedagógico das medidas socioeducativas, pois, as práticas esportivas tem o poder de proporcionar a esses adolescentes uma nova visão de caminho a ser trilhado, fomentando o desenvolvimento social e a ideia de uma rotina com mais disciplina, além de reduzir o estresse, e trazer uma visão mais abrangente de futuro, onde esses adolescentes são retirados da imersão de uma realidade de violência. Além disso, o esporte também pode elevar sua autoestima e confiança, prevenindo e ajudando no tratamento de doenças, tirando-os do foco no ato infracional em si.

Diante do exposto, a seguinte questão de partida se colocou: qual a importância do esporte na aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade? Para responder esta pergunta, a presente pesquisa objetiva, de forma geral: analisar de que forma o esporte pode se configurar como ferramenta de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, a partir da aplicação da medida sociocultural de privação de liberdade. Deste objetivo, se desmembrar, especificamente, outros três: a) identificar de que forma a violência relaciona-se com o sistema capitalista e suas manifestações a partir das

desigualdades sociais que os adolescentes vivenciam no Brasil; b) contextualizar, a partir da legislação, como se caracteriza o adolescente em conflito com a lei no Brasil; c) Compreender o papel do esporte na medida socioeducativa de privação de liberdade.

1.1 Procedimentos metodológicos

Com a finalidade de analisar de que forma o esporte pode se configurar como ferramenta de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, a partir da análise da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade, a pesquisa tomará como base o método do Materialismo Histórico Dialético, elaborado por Karl Marx. De acordo com Netto (2011) o método de Marx aponta para a necessidade de compreender que a história perpassa por constantes transformações e, deve ser analisada a partir da totalidade e suas contradições, estabelecendo não só uma análise crítica e dialética da realidade a partir do conceito do trabalho enquanto categoria fundante do ser social, mas também, que seja levado em conta os aspectos culturais dos seres humanos e sua subjetividade.

No contexto de adolescentes que estão em conflito com a lei, é imprescindível que sejam analisadas as diversas dimensões que compõem a vida desses indivíduos, a fim de compreender a sua realidade dentro de uma perspectiva de totalidade, onde cada aspecto que compõe sua história pode ser um fator determinante para explicar as causas que levam esse(a) adolescente a cometer atos infracionais. É a partir do método de Marx, que torna-se possível compreender que os seres humanos enquanto seres sociais são atravessados por diversas questões, que transcendem a ideia de sujeito de forma isolada.

Se tratando do Materialismo dialético, Trivinos (1987) explica a dialética como o debate de ideias e contraposições com o intuito de chegar a um determinado fim ou a uma verdade. A dialética traz a intenção de uma leitura mais lógica e racional sobre a sociedade, com a finalidade de se explicar os processos sociais, econômicos e de pensamento, trazendo a prática social como forma de se obter uma concepção científica da realidade.

No Materialismo histórico, Trivinos (1987, p. 51) pontua que, a perspectiva histórica trata-se da “[...] ciência filosófica do marxismo que estuda as leis sociológicas que caracterizam a vida da sociedade, de sua evolução histórica e da prática social dos homens, no desenvolvimento da humanidade”. Dessa forma, a ideia é trazer, a partir da perspectiva histórica de Marx, dentro das relações de produção e das relações socio-econômicas, algo capaz de demonstrar uma “verdade social”, onde, através da consciência, se produz a capacidade de mudança na sociedade.

A partir do processo de construção deste trabalho, esta pesquisa se caracteriza como pesquisa exploratória. Gil (1995) explicita que a pesquisa exploratória propõe proporcionar

mais familiaridade ao tema, construindo assim, uma visão mais ampliada. O autor explica que esse é um tipo de pesquisa bastante útil quando ainda não se tem muito conhecimento sobre o tema, ou quando se precisa obter informações mais preliminares para um estudo mais profundo. “Habitualmente envolvem levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas, e estudos de caso” (Gil, 1995, p.44).

A presente pesquisa possui abordagem majoritariamente qualitativa. A pesquisa qualitativa:

[...] responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos, é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. (Minayo, 2009, p.21).

Para analisar de forma sistematizada e reflexiva as variáveis em que os(as) adolescentes em conflito com a lei estão inseridos, essa pesquisa buscou utilizar também a abordagem quantitativa. Segundo Minayo (2009) a pesquisa quantitativa busca quantificar dados e relações de causa e efeito. Entretanto, a autora ressalta que, embora a pesquisa quantitativa consiga medir e descrever variáveis, ela pode não ser suficiente para compreender a profundidade e complexidade da problemática estudada.

A autora argumenta que, apesar de serem abordagens distintas, não são incompatíveis. Ou seja, quando são bem trabalhadas, podem se complementar e, “[...] produzir riqueza de informações, aprofundamento e maior fidedignidade interpretativa” (Minayo, 2009, p. 22).

Visando Compreender de que forma o esporte, na medida socioeducativa de privação de liberdade, atua na vida dos adolescentes que estão em conflito com a lei, esta pesquisa buscou, como procedimento técnico, a pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica “[...] é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (Gil 1995, p. 71). Segundo Gil (1995) a principal vantagem desse tipo de pesquisa é que o pesquisador tem uma cobertura muito mais ampla dos fenômenos.

O autor pontua que esse procedimento técnico de pesquisa é imprescindível para estudar a história. Tendo em vista tal importância, a pesquisa bibliográfica também será utilizada para identificar de que forma a violência se relaciona com o sistema capitalista, e como pode se manifestar a partir das desigualdades sociais que os adolescentes vivenciam no Brasil. A pesquisa bibliográfica terá como principais fontes: artigos científicos, dissertações, livros, teses encontradas na plataforma Scientific Electronic Library Online (SciELO), no repositório institucional da Universidade Federal de Sergipe, google acadêmico, com base nos estudos de José Paulo Netto, Maria Cecília de Souza Minayo, José Roberto Rus Perez, Eric Ferdinando Passone, entre outros.

Sobre a pesquisa documental, Gil aponta que esta se assemelha em vários aspectos a pesquisa bibliográfica.

A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, **a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.** O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas há que se considerar que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número (Gil, 1995, p.73, grifo nosso).

Dessa forma, coletamos e sistematizamos dados sobre a criança e o adolescente presentes na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, sobre raça, sexo, idade, educação, trabalho infantil, insegurança alimentar, moradia, violência, mercado de trabalho. Esse procedimento técnico também foi utilizado para elucidar e contextualizar, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, como se caracteriza o adolescente em conflito com a lei atualmente no Brasil, identificando a partir do SINASE, as leis e políticas de proteção e responsabilização desses adolescentes. Para isso, a pesquisa documental se utilizou de dados do levantamento anual do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), Leis Federais, a saber: Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o Relatório mundial sobre violência e saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS).

2 O ENTRELACE ENTRE VIOLENCIA E CAPITALISMO: REFLEXO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NA VIDA DOS ADOLESCENTES NO BRASIL

Este capítulo, em seu primeiro tópico, versará como a violência, historicamente e socialmente, é expressada nos diversos formatos sócio-econômicos de sociedade, sobretudo na forma de produção capitalista. Ele demarca a existência de uma diferenciação na violência que se expressa nas sociedades que antecederam o capitalismo, como as escravistas e feudais, para a sociedade capitalista em si, uma vez que a forma como as desigualdades sociais se estabelecem dentro de cada uma dessas sociedades possuem suas particularidades.

Enquanto em outros formatos de sociedade, as desigualdades sociais se manifestaram a partir do processo de escassez de recursos, com o pouco desenvolvimento das forças produtivas; no capitalismo, segundo Netto (2012), experienciou-se pela primeira vez na humanidade o aumento da capacidade social de produzir riqueza *pari passu* o aprofundamento das desigualdades.

É a partir desse contexto de aprofundamento das desigualdades sociais, em que a violência se estabelece não somente como mera expressão do capitalismo, mas sim como parte estruturante e mantenedora dele, que o segundo tópico tratará a violência estatal e a questão social (que se constitui a partir das contradições inerentes ao sistema capitalista, na relação antagônica de capital x trabalho), como parte importante na compreensão do que leva a grande maioria dos adolescentes em conflito com a lei a se inserirem no contexto da criminalidade. O Estado, por sua vez, se estabelece na sociedade capitalista enquanto um instrumento que não só atua como um mediador dessas desigualdades, mas também auxilia na manutenção desse sistema.

A violência praticada por adolescentes não está atrelada a uma questão individualizada, mas sim estrutural, em que antes mesmo de cometerem um ato de violência, são também constantemente atravessados por ela.

Em nossas análises verificamos que as políticas públicas e sociais, ainda que importantes, não alcançam de maneira eficaz as garantias constitucionais voltadas às crianças e adolescentes no Brasil. A força e a barbárie inescrupulenta exercida pelo sistema de segurança pública para com a classe trabalhadora, sobretudo aqueles(as) que estão inseridos as margens da sociedade, nas favelas urbanas e periferias brasileiras, e entre outras expressões da questão social, que aqui serão trazidas como parte fundamental para compreender o nosso problema de pesquisa.

2.1 Contexto sócio-histórico da relação entre violência e capitalismo

A lógica do modelo econômico capitalista é baseada na acumulação de riquezas a partir da exploração das forças de trabalho. Com base nessa concepção, é que evidencia-se a indissociabilidade entre violência e sistema capitalista.

Netto (2012) apresenta que nas sociedades que antecedem o formato capitalista de produção, as desigualdades sociais eram oriundas da escassez da humanidade a partir do baixo desenvolvimento das forças produtivas. Já na sociedade capitalista, a escassez é socialmente produzida, que é necessariamente resultante da “[...] contradição entre as forças produtivas (crescentemente socializadas) e as relações sociais de produção (que garantem a apropriação privada do excedente e a decisão privada da sua destinação) e do caráter mercantil que reveste obrigatoriamente os valores de uso” (Netto, 2012, p.206).

Duarte (2017) explica, a partir de um apanhado histórico, sobre as organizações do trabalho e da economia nos diferentes formatos de sociedade, e a violência expressa em cada uma dessas organizações. Inicialmente, sobre a organização do trabalho na comunidade primitiva, sua construção se dava a partir de uma produção:

[...] coletiva, sem o controle privado da produção, sem a produção de excedente de bens materiais, com escassez de trocas, e sem o uso da força. Em tais condições, a violência era resultado das lutas entre os povos e decorria de relações portadoras de significativas determinações naturais, cujo objetivo maior era o controle das terras produtivas. A escassez de alimentos era uma característica marcante nessa época (Duarte, 2017, p. 35).

De acordo com a autora, a partir do processo de avanço das forças produtivas e da Revolução Industrial, a escassez extrema passa a ser superada, dando lugar a uma abundância de produção, o que resultou na relação de antagonismo entre as novas classes sociais (Burguesia e Proletariado). Com isso, “[...] a criação do excedente econômico, a formação das cidades e a expansão do comércio constituíram os elementos que demandam a produção de bens além da necessidade de sobrevivência. Isso impactou decisivamente nas relações sociais” (Duarte, 2017, p. 35).

Com o início da produção de excedente e a divisão da sociedade em classes surge o modo de produção escravista e feudal, que antecederam o modo de produção capitalista, mas que também se caracterizam como sociedades de classes, e são atravessados pela relação antagônica entre as classes sociais que as constituíram.

Diferentemente das comunidades primitivas, onde era visado a produção por sobrevivência, “no escravismo ela passa a ser exercida com o uso de ferro, açoites, castigos

e prisões” (Duarte, 2017, p. 36). Nesse momento, a violência física podia ser vista de forma extremamente expressiva, onde os atos de castigo para com as pessoas que estavam sendo escravizadas, eram de muita crueldade e desumanização.

Já no Feudalismo¹, marcado pela produção de riquezas a partir da exploração da terra, diferentemente do escravismo, existia ali uma segurança relativa dos servos, que o escravo não possuía. Isto porque, “era caracterizado por uma relação de servidão na qual “o servo não podia ser vendido fora de sua terra”; poderia haver a transferência de sua posse, mas não o seu arrendamento de terra” (Duarte, 2017, p. 37).

Como cita Huberman (1986, p. 6-7 apud Duarte, 2017, p. 37) “por pior que fosse o seu tratamento, o servo possuía família e lar e a utilização de alguma terra”. Dessa forma, a autora caracteriza a violência que ocorria contra os servos como sendo de um trabalho obrigatório e exaustivo. “A violência localizava-se na exploração do trabalho para o cultivo das terras e na conquista de terras mediante as guerras. O servo era mantido sob condições miseráveis, devido a limitação existente no pequeno arrendamento de terras” (Duarte, 2017, p. 38).

De acordo com Lessa e Tonet (2012) , a partir do surgimento do trabalho excedente, era muito mais lucrativo a exploração do trabalho alheio, do que a obtenção de lucro pelo próprio trabalho. Com isso,

O trabalho de coleta foi substituído pelo trabalho escravo, depois pelo trabalho do servo medieval e, nos nossos dias, pelo trabalho proletário. Estas novas formas de trabalho sob a exploração do homem pelo homem constituem o trabalho alienado. Passamos, assim, do trabalho de coleta (que funda a sociedade primitiva) ao trabalho alienado (que funda a sociedade de classes). Com esta passagem, a sociedade se dividiu em duas partes distintas e antagônicas: a classe dominante e a classe dominada. Assim surgiram as classes sociais. (Lessa e Tonet, 2012, p.12)

Como afirma Marx: “A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova” (1996, p 370). E assim também foi marcada a passagem do modelo de sociedade feudalista para capitalista. Um exemplo de violência que marcou essa passagem, foi a expulsão dos camponeses de suas terras. Esse processo teve como objetivo destinar as terras que antes eram dos camponeses para expansão da manufatura em crescimento, marcando assim, a gênese do capitalismo (Duarte, 2017).

Diante do surgimento dessa nova ordem societária, constitui-se a necessidade de criar formas de controle da classe trabalhadora.

¹ “O modo de produção feudal conheceu seu apogeu nos séculos 11 e 12. Logo em seguida, nos séculos 14 e 15, o mesmo dinamismo histórico levou-o à sua crise” (Lessa e Tonet, 2012, p.21)

A classe dominante irá, então, criar os mecanismos e instituições de que necessita para o controle daqueles que produzem a riqueza. Entre eles, o mais importante é o Estado. Ele é um instrumento especial e imprescindível de repressão dos trabalhadores para a reprodução da sociedade de classes, desde as mais antigas até a mais desenvolvida dos nossos dias (Lessa e Tonet, 2012, p. 13).

Lessa e Tonet (2012) explicitam que a partir desse contexto, a violência se eleva a patamares distintos do que era visto nas sociedades primitivas. Apesar da violência também estar localizada nesse tipo de organização, “na disputa entre tribos ou bandos, tratava-se de garantir a posse de fontes de alimentação, locais de abrigo, etc. E, no interior do próprio bando ou tribo, a carência poderia resultar na violência entre indivíduos” (Lessa e Tonet, 2012, p 14). Já na sociedade de classes,

[...] a violência ganha uma nova função social. **Elá agora está a serviço da reprodução da propriedade privada.** Matar passa a ser uma atividade econômica e socialmente valorizada. Surge a guerra, uma atividade fundamental para a dominação dos trabalhadores pelas classes proprietárias. A violência passa a ser uma atividade essencial para a reprodução da sociedade e todas as relações sociais, desde as familiares até as da vida cotidiana, terminam sendo contaminadas por ela (Lessa e Tonet, 2012, p. 14, grifo nosso).

De acordo com Duarte (2017) é a partir do surgimento das classes sociais, que emergem na sociedade as relações de antagonismo e a opressão entre elas, a partir da aplicação da violência, e da utilização de instituições e mecanismos que corroboram com o controle da classe dominante, a burguesia. Dentre esses mecanismos, o Estado se destaca como um agente principal na promoção dessa violência.

Dessa forma, o tópico seguinte enfoca-se em demonstrar a atuação do Estado frente ao agravamento da violência na sociedade de classes brasileira, bem como sua relação com as expressões da Questão Social, e como elas afetam crianças e adolescentes, sobretudo aqueles que cometem atos infracionais.

2.2 Violência Estatal, questão social e adolescentes em conflito com a lei

Como apontado anteriormente, o capitalismo, enquanto um sistema baseado na exploração da força de trabalho, estrutura-se a partir das mais variadas formas de violência. Como afirma Castelo *et al.* (2016) o Estado utiliza-se da violência como potência econômica ao longo da história e das diversas transformações do capital nessa trajetória.

Tem-se o ideário de que o Estado, por obrigação, deveria atuar na mediação das forças

contraditórias intrínsecas ao modo de produção capitalista, em vista a atenuar seus impactos, promovendo o acesso a políticas que abarque de forma eficaz toda a população. Entretanto, o que se vê na verdade, é que desde seus primórdios, o Estado tem se mostrado como instrumento fundamental na efetivação dos interesses capitalistas. Como cita Netto e Braz (2006, p. 173-174):

O essencial das funções do Estado burguês restringia-se às tarefas repressivas: cabia-lhe assegurar o que podemos chamar de condições externas para a acumulação capitalista – a manutenção da propriedade privada e da “ordem pública” [...]. Tratava-se do Estado reivindicado pela teoria liberal: um Estado com mínimas atribuições econômicas; mas isso não significa um Estado alheio à atividade econômica – pelo contrário: ao assegurar as condições externas para a acumulação capitalista, o Estado intervinha no exclusivo interesse do capital (e era exatamente essa a exigência liberal).

Portanto, Capital e Estado se formam sob a perspectiva burguesa e de seus aliados, estabelecendo uma unidade dialética entre eles, com o objetivo de fomentar a hegemonia capitalista, tornando o Estado uma peça chave na manutenção desse sistema (Castelo *et al.*, 2016). Nos termos da realidade brasileira as expressões da violência estatal podem ser visualizadas desde os seus primórdios.

A tomada das grandiosas faixas territoriais pelos portugueses, a aniquilação dos povos indígenas, o caráter agressivo do povoamento do território, a submissão forçada dos negros ao trabalho escravo e a instituição das relações escravistas e racistas ilustram a postura violenta do Estado já na formação do país, praticada pelos representantes do Estado português que atuavam diretamente aqui ou por meio do Estado nacional constituído a partir do alcance da independência política em 1822. O Estado brasileiro estruturou-se para exercer o papel de protagonista interno do processo de acumulação de capital e de expansão econômica, realizando as tarefas que a burguesia local, por si mesma, não tomou a cabo. Isto prova que inexiste desenvolvimento do capitalismo no Brasil sem uma atuação forte e bem direcionada do Estado (Silva e Bizerra, 2021, p. 85).

Ianni (2019), relembra o período da Ditadura empresarial militar (1964-1985) como um dos períodos de grandes expressões da utilização da violência extra econômica do Estado no Brasil. Segundo o autor, a violência de Estado no contexto de Ditadura, torna-se instrumento de força produtiva, a partir do uso de repressão por parte das forças militares e policiais, sobretudo com a utilização do aprisionamento e da tortura, favorecendo a exploração sob o trabalho excessivo e um projeto de desenvolvimento nacional econômico. Dessa forma, “as mesmas relações e estruturas de apropriação econômica, determinadas pela reprodução do capital, desenvolviam e

apoiam-se nas relações e estruturas de dominação política” (Ianni, 2019, p. 54).

Em se tratando da realidade brasileira quanto ao trato violento estabelecido para com a juventude, evidencia-se que o Estado:

[...] pode imputar-se responsabilidade ainda maior e mais direta pelo processo de vitimização letal e não letal. As polícias, os cárceres provisórios, o sistema penitenciário e o sistema sócio-educativo, destinado aos infratores menores de 18 anos, têm sido, sistematicamente, perpetradores de violações de direitos, de brutalidades graves e de crimes letais (Soares e Guindani, 2007, p. 8)

Nessa conjuntura, se inserem-se os adolescentes em conflito com a lei, que para além de reproduzirem essa violência, também são atravessados por ela. Essa violência, por sua vez, relaciona-se diretamente com a Questão Social, estabelecendo-se também como uma de suas expressões.

Iamamoto (2022) formula a questão social como sendo o conjunto de desigualdades sociais expressas a partir da relação antagônica de Capital *versus* trabalho. A partir do processo de apropriação dos frutos da produção coletiva da Classe Trabalhadora, da exploração e acumulação de riquezas concentrada em uma parte minoritária da sociedade (a burguesia), causando a precarização das condições de vida de trabalho da Classe Trabalhadora, que culminaram no aprofundamento das mais diversas formas de desigualdade social.

A Questão Social tem sua gênese em meados do século XVIII, período esse marcado pela grande transformação trazida pela Revolução Industrial, que consolidou o capitalismo, e trouxe a classe burguesa como protagonista desse sistema econômico. Netto (2012) aponta que a expressão “Questão Social” surge inicialmente a partir de um fenômeno denominado de *Pauperismo*, evidenciado no contexto da história da Europa Ocidental, que começava a sofrer os efeitos da primeira onda industrializante, iniciada na Inglaterra no século XVIII. Esse fenômeno tratava-se da pobreza acentuada e generalizada que se estabelecia nesse período.

A designação deste pauperismo pela expressão “questão social” relaciona-se diretamente aos seus desdobramentos sócio-políticos. [...] Lamentavelmente para a ordem burguesa que se consolidava, os pauperizados não se conformaram com a sua situação: da primeira década até a metade do século XIX, seu protesto tomou as mais diversas formas, da violência luddista à constituição das trade-unions, configurando uma ameaça real às instituições sociais existentes (Netto, 2012, p. 204).

A autora Iamamoto (2022) reafirma esse caráter questionador da Questão social, a partir da ótica que a existência da mesma também representa rebeldia, pois aqueles que são atravessados por suas expressões, também resistem e se opõem a elas, transformando suas

dolorosas vivências em objetos de luta, trazendo a necessidade do diálogo com os Estado visando a promoção de políticas capazes de atuar no seu enfrentamento. Em outras palavras, como cita Araújo e Ferreira (2015, p. 82) “a conquista dos direitos e o equilíbrio da tensão entre a força de trabalho e o capital se dá pelas lutas sociais empreendidas por movimentos e organizações sociais que cobram espaços públicos de participação social”.

Trazendo o debate para contemporaneidade, Iamamoto (2022) apresenta que a sociedade vive grandes transformações em todo o mundo. Isto porque, ao passo que a tecnologia avança substancialmente, a força de trabalho da classe trabalhadora tem sido dispensada, dando lugar às máquinas. Segundo a autora, “Essa é a raiz de uma nova pobreza de amplos segmentos da população, cuja força de trabalho não tem preço, porque não têm mais lugar no mercado de trabalho” (Iamamoto, 2022, p. 36). Nesse sentido, afunilam-se ainda mais as condições de subsistência dos trabalhadores.

Nesse processo, a partir da inquietante relação entre a produção de desigualdade, e a resistência da classe trabalhadora, trabalham os(as) assistentes sociais, situados num terreno regido por interesses distintos, mas que fazem parte da vida cotidiana da sociedade (Iamamoto 2022).

Os assistentes sociais encontram-se em contato direto e cotidiano com as questões da saúde pública, da criança e do adolescente, da terceira idade, da violência, da habitação, da educação etc., acompanhando as diferentes maneiras como essas questões são experimentadas pelos sujeitos (Iamamoto, 2022, p 43).

No Brasil, a Questão Social se reverbera de maneira intensa na realidade de crianças e adolescentes, sobretudo aqueles oriundos da classe trabalhadora, negros, pobres e periféricos. Isto porque, ambos são grupos que diante do processo de formação sociohistórica brasileira, são os mais acometidos pela pobreza extrema.

A pobreza, muitas vezes tomada como expressão máxima da questão social, somente pode ser entendida quando considerada a partir da incapacidade de reprodução social e autonomia dos sujeitos que, na sociedade capitalista remete, de modo central, a questão do desemprego (Santos, 2012, p. 134).

Dessa forma, comprehende-se que a pobreza pode ser vista como um tema central no tocante às expressões da questão social. Contudo, Concomitantemente, reverberam-se também outras variadas formas de expressões, como aponta Badaró (2013, p. 168) a Questão Social também se expressa da “[...] violência, discriminação de gênero, raça, etnia e orientação

sexual, trabalho precário, dificuldade de acesso à saúde, à educação e ao trabalho, falta de moradia, violação dos direitos das crianças e idosos”

No contexto educacional brasileiro por exemplo, apesar dos esforços em priorizar a educação básica no país, ainda hoje se destaca um grande número de crianças e jovens que não frequentam a escola, ou abandonam nas primeiras séries. Muitos podem ser os motivos dessa evasão, mas um dos principais é a falta de uma renda familiar suficiente para sobrevivência, o que acaba acarretando na decisão de muitos em sair para trabalhar ou são levados até mesmo à mendicância (Badaró, 2013).

O acesso e a permanência no sistema escolar são muito precários nas populações de baixa renda e, fundamentalmente, nas zonas rurais - devido ao trabalho precoce e à falta de vagas, pois poucas escolas oferecem ensino além do 4º ano do Ensino Fundamental. Nas áreas urbanas, onde a situação do déficit de vagas não é o grande problema e a maioria das crianças e jovens tem oportunidade de frequentar a escola, o sistema não consegue garantir a permanência de todos, muitas vezes por incapacidade pedagógica (Badaró, 2013, p.173).

De acordo com Badaró (2013), a questão da falta de acesso à educação, culmina em outra problemática: a inserção no mercado de trabalho. “O fracasso escolar e a evasão, dele decorrente, comprometem a predisposição dos estudantes para continuarem adquirindo conhecimentos e habilidades, afetando suas possibilidades de crescimento e de participação social”(Badaró, 2013, p.173). Dessa forma, na corrida concorrencial com indivíduos de classe mais elevada, os jovens pobres se vêem em uma situação desfavorável diante de uma distribuição desigual de capital econômico, cultural e social (Badaró, 2013).

Com um cenário de precariedade decorrente das desigualdades, sentimentos de descrença e baixa expectativa são comuns, pois com o acúmulo histórico de experiências de êxito e de fracasso, em um processo não deliberado, indivíduos e grupos sociais acabam constituindo um conhecimento prático relativo ao que pode ser alcançado dentro da realidade concreta em que vivem. Vítima de preconceitos de classe, gênero ou cor, por causa de mecanismo de opacidade e de naturalização da inferioridade, o indivíduo pode creditar o seu fracasso como pessoal, merecido e justificável. Assim, um perverso ciclo de exclusão social passa a ser reproduzido. E jovens marcados pela baixa autoestima e por um senso de derrota antecipada podem desistir da disputa antes mesmo de tentar concorrer.

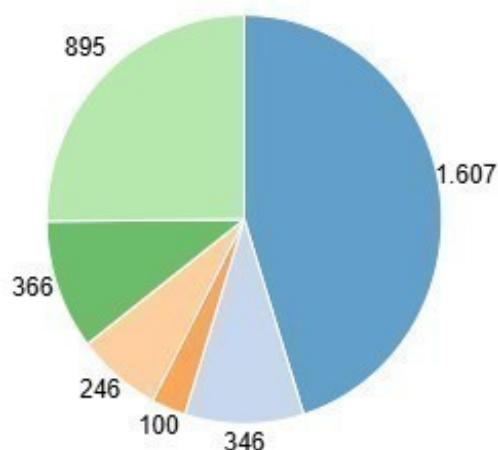
Importa, então, ressaltar uma realidade gritante no Brasil: vivenciamos hoje um estado de gencídio de jovens pobres e negros “[...] que morrem e matam em um confrontamento autofágico e fratricida, sem quartel, sem bandeira e sem razão” (Soares; Guindani, 2007, p. 4). Dessa forma, os autores apontam que apesar de a maioria desses jovens lutarem contra essa

realidade, muitos se encontram num contexto desesperançoso e sem perspectiva, onde muitos não são contemplados com a oportunidade de vivenciar a cultura e a educação de forma plena. “Sem lazer, esporte, afeto, reconhecimento e valorização, com suas auto-estima degradadas, acabam cedendo à sedução exercida pelo crime” (Soares e Guindani, 2007, p. 4).

Diante desse cenário, com o intuito de elucidar e compreender melhor a realidade desses jovens, foram coletados dados a respeito de crianças, adolescentes e jovens adultos, entre os anos de 2018 e 2024:

Gráfico 1 - Pessoas de 5 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil, por grupo de idade e cor ou raça em 2023 (por mil pessoas)

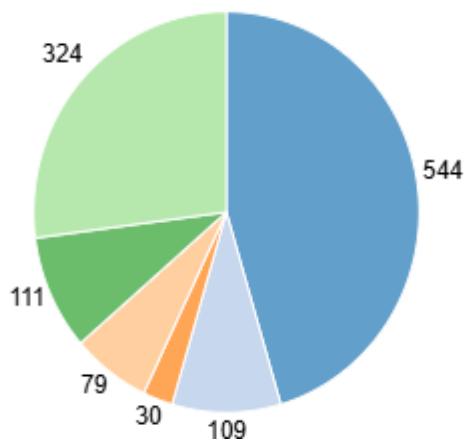
● Total ● 5 a 13 anos ● 5 a 9 anos ● 10 a 13 anos ● 14 ou 15 anos
 ● 16 ou 17 anos



Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual - 5^a visita

Gráfico 2- Pessoas Brancas

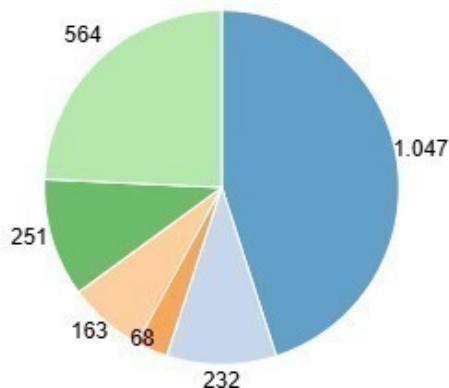
● Total ● 5 a 13 anos ● 5 a 9 anos ● 10 a 13 anos ● 14 ou 15 anos
● 16 ou 17 anos



Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual - 5^a visita

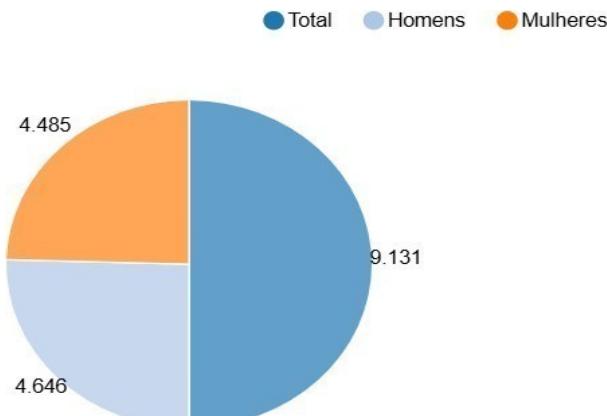
Gráfico 3 - Pessoas Pretas ou Pardas

● Total ● 5 a 13 anos ● 5 a 9 anos ● 10 a 13 anos ● 14 ou 15 anos
● 16 ou 17 anos



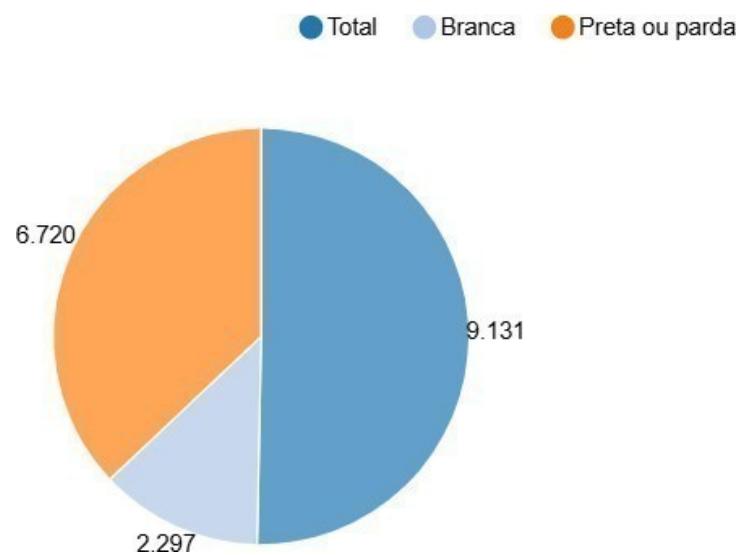
Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual - 5^a visita Imagens:
<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9497#resultado>

Gráfico 4 - Pessoas de 15 anos ou mais, analfabetas, por sexo e grupo de idade em 2024 (por mil pessoas)



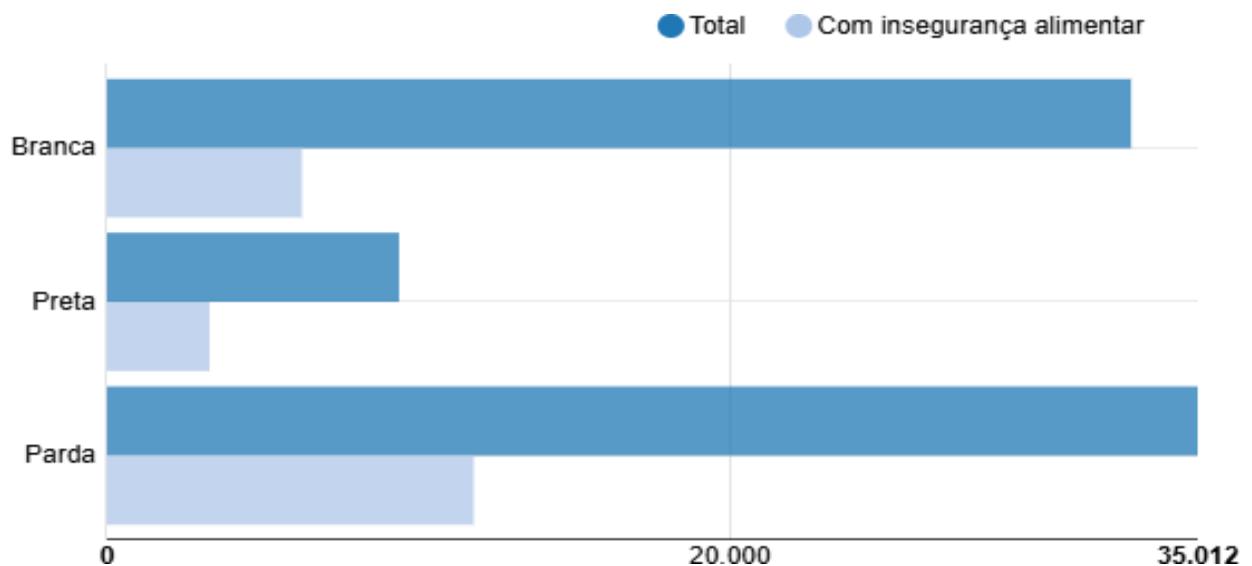
Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual - 2º Trimestre Imagem: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7112#resultado>

Gráfico 5 - Pessoas de 15 anos ou mais, analfabetas, por cor ou raça e grupo de idade em 2024 (por mil pessoas)



Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual - 2º Trimestre Imagem: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7112#resultado>

Gráfico 6 - Domicílios, por situação de segurança alimentar existente no domicílio e cor ou raça do responsável em 2023 (por mil unidades)



Fonte: IBGE: Pesquisa Nacional por amostras de domicílio contínua anual (PNAD) Imagem: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9554#resultado>

Figura 1



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Imagem: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf

Os gráficos 1, 2 e 3, que contam com dados referentes ao trabalho infantil no Brasil, demonstram um significativo quantitativo de crianças e adolescentes exercendo trabalho infantil: a maioria, cerca de 65,2%, são de indivíduos pretos e pardos. No caso de pessoas analfabetas com 15 anos ou mais (Gráficos 4 e 5), a maioria são homens, pretos e pardos, totalizando uma diferença de 4.423 de pessoas pretas e pardas, em detrimento de pessoas brancas. Quanto aos dados referentes a domicílios com insegurança alimentar, os responsáveis pretos e pardos por esses domicílios, também lideram o ranking, são cerca de 69,7%. Por fim, na Figura 1, onde mostram dados de 2018 sobre mercado de trabalho, distribuição de renda e moradia, e violência, é explicitado que, em sua maioria, pessoas pretas e pardas são as mais afetadas.

A partir da análise de todos os dados apresentados, mostra-se evidente a preocupante situação frente aos impactos das expressões da questão social em várias áreas na vida e que atingem toda a população brasileira, sobretudo crianças e adolescentes. Entretanto, é necessário enfatizar um denominador comum entre essas áreas: pessoas pretas e pardas são sempre as mais afetadas por essas questões. Os dados apenas confirmam uma realidade emergente, vivenciada por inúmeras crianças e adolescentes pretos e pardos no Brasil.

Dessa forma, quando falamos dos adolescentes que cometem atos infracionais, é necessário enxergá-los para além de uma mera divisão de faixa etária ou de um determinismo biológico a respeito dessa fase. Minayo (1990) ao discorrer sobre a realidade social desses adolescentes, direciona-se para uma reflexão importante. Alguns cientistas, ao abordar a temática da adolescência, apontam para essa fase como um fenômeno meramente biológico. Ao ser uma etapa demarcada, passam pela “mágica” transformação de criança para pessoa adulta, isto porque “[...] todos os indivíduos passariam por fases naturais, divididas em infância, adolescência, vida adulta e velhice” (Minayo, 1990, p.289).

Entretanto, ainda que essa afirmação tenha fundamentos quanto aos aspectos biológicos, é necessário enfatizar a forte interferência que a realidade social desses jovens têm no tocante a essas fases vivenciadas por eles.

Numa formação social como a nossa, marcada pela divisão de classes e por uma complexa rede de organização social, a adolescência tem que ser compreendida dentro das especificidades históricas, socioeconômicas, políticas e culturais. Ao tomar a questão da violência associada à adolescência no Brasil, essas variáveis são fundamentais, mesmo porque, se não existe “adolescência em geral”, não há também ‘violência em geral’ (Minayo, 1990, p. 290).

Assim, ainda que protegidos por lei, e pelo Estatuto da Criança e do adolescente, esses jovens, principalmente aqueles que enfrentam em seu cotidiano os entrelaces da realidade das classes sociais mais subalternizadas, se encontram expostos aos mais variados tipos de violência. Violência essa que, por sua vez, encontra-se enraizada e estruturada dentro do modo de produção capitalista, e de um Estado ausente frente a formulação de políticas públicas que garantam seus direitos fundamentais. O Estado, ao não cumprir seu papel, também promove as desigualdades sociais e suas diversas expressões.

Nessa perspectiva, diante da gravidade dessa realidade latente no passado, e que reverbera-se ainda no presente, indagamos a seguinte pergunta: Será que leis em vigência no Brasil oferecem de fato proteção e possibilitem a reinserção saudável e eficaz desses adolescentes na sociedade? Dessa forma, com o intuito de compreender como essas políticas eram desenvolvidas no passado, e como as mesmas têm sido desenvolvidas no agora, explicitamos sobre o trajeto histórico, político e social das políticas de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei no Brasil.

3 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL

Esta seção propõe apresentar em seu primeiro tópico um apanhado histórico quanto ao trato da criança e do adolescente no Brasil. Desde a promulgação da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, entende-se a necessidade da doutrina de proteção integral quanto ao trato desses indivíduos, entendendo sua situação de pessoa em desenvolvimento, e todas as particularidades que norteiam essa fase. Entretanto, aqui será analisado que antes da criação do ECA, o Estado brasileiro por muito tempo tomou a questão da criança e do adolescente a partir de uma lógica de exclusão e de punição, tomando-os como objetos de intervenção estatal, tendo como principal lei vigente o Decreto nº 17.943-A de 12 de Outubro de 1927, o Código de Menores.

Para tanto, importa salientar que antes da promulgação deste Código, o trato à criança e o adolescente era ainda mais problemático no sentido da exclusão e ausência de direitos. Isto porque, a proteção desses indivíduos era destinada à responsabilidade da igreja, sem que o Estado imputasse qualquer tipo de responsabilidade referente a legislações que as protegessem, de modo que a ele, restava apenas tomar ações de disciplina ou de contenção.

Somente a partir do século XVIII e XIX que o debate sobre o trato à infância passa a ser ampliado e essa responsabilização passa a ser objeto do Estado, culminando então, no século XX, na criação do primeiro código de menores que, apesar de ser uma tentativa de tomar a questão da criança e do adolescente, como uma preocupação estatal, não os abarcava enquanto sujeitos de direitos. Tendo como principal preocupação o controle social e a ordem pública, esse Código atuava sob a noção da doutrina de situação irregular, que atingia não somente crianças e adolescentes que cometiam algum ato de delinquência, mas também aqueles que eram pobres, orfãos, ou que se encontravam em situação de abandono, por exemplo.

Ademais, já no final dos anos 1970, é promulgada a Lei nº 6.697 de 10 de Outubro de 1979, conhecida como segundo Código de Menores. Embora essa Lei tenha evoluído em alguns aspectos, trazendo uma lógica mais abrangente de proteção, ainda seguia com a doutrina de situação irregular, mantendo perspectiva do antigo código de um Estado tutelar e repressivo, sobretudo com aqueles em situação de subalternidade, o que excluía as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Por fim, o capítulo traz em seu segundo tópico a lei Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 dispondo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que se encontra em vigência até os dias atuais. Essa Lei representou uma grande ruptura no tocante ao trato à criança e o adolescente no Brasil, reconhecendo esses indivíduos como sujeitos plenos de direito, reconhecendo-os como cidadãos em desenvolvimento, sendo prioridade absoluta do Estado, da família, e da sociedade.

Entretanto, em nossas análises, será possível identificar, que apesar de seu conteúdo abrangente, o ECA encontra dificuldades quanto a sua execução, sobretudo no tocante a aplicabilidade das medidas socioeducativas, como será discorrido ao final do capítulo.

3.1 Histórico do trato à infância e adolescência no Brasil: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral

A partir de sua construção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N. 8.069, de 13 de Julho de 1990) teve como base fundamental a doutrina de proteção integral, entretanto, nem sempre foi assim. Perez e Passone (2010) apontam para o fato de que a ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos era inexistente. Dessa forma, “a emergência e consolidação das políticas sociais destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente foram sistematizadas em dois grandes períodos, a saber, antes e depois do surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente” (Perez e Passone, 2010, p. 651).

Antes do ECA, a “proteção” desses indivíduos era:

[...] relegada ao trato do mundo do privilégio privado e religioso, posteriormente, incorporada por um Estado autoritário e monopolizador, que excluía qualquer forma de interlocução com a incipiente sociedade de então tem, paradoxalmente, representado [...] uma pauta política e social que vem balizando o aprofundamento democrático das relações Estado-sociedade em torno da questão (Perez e Passone, 2010, p. 651).

De acordo com os autores, é somente ao decorrer dos séculos XVIII e XIX, que o domínio da igreja, em parceria com os setores públicos e privados se desloca, e os assuntos referentes à proteção das crianças e adolescentes passam a ser responsabilidade do Estado. Com o início da República, em 1889, as políticas de assistência à infância começam a se estabelecer gradativamente , surgindo “o primeiro Código Penal da República, em 1890, marcando o início de um debate entre os defensores da educação em detrimento do predomínio da punição” (Perez e Passone, 2010, p. 654).

Dessa forma, a institucionalização da infância, ocorre então a partir do século XX,

onde “a matriz que orientou as primeiras intervenções referentes ao público infanto-juvenil no início do Brasil republicano expressava um projeto manifesto de proteção à infância que, em última instância, visava mais à defesa da sociedade”(Perez e Passone, 2010, p. 655).

Adentrando o ano de 1920, ocorreu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, onde foram debatidas as agendas de proteção social, bem como a regulamentação da assistência e proteção aos “menores”, o que resultou na criação do Código de Menores em 1927 (Perez e Passone, 2010) . Segundo Queiroz (2008, s.p) esse código “[...] firmou o menor como objeto de tutela do Estado, legitimando a intervenção estatal sobre os jovens que estivessem em uma circunstância que a lei estabelecia como situação irregular”. Em síntese, para essa doutrina de situação irregular,

[...] os menores apenas são sujeitos de direito ou merecem a consideração judicial quando se encontrarem em uma determinada situação, caracterizada como “irregular”, e assim definida em lei. Havia uma discriminação legal quanto à situação do menor, somente recebendo respaldo jurídico aquele que se encontrava em situação irregular; os demais, não eram sujeitos ao tratamento legal (Ferreira e Doi, s.d., p.1)

O Código de Menores, de acordo com Fávero (2020, p. 130) estrutura-se no Brasil a partir da “[...] ampliação da industrialização e da urbanização desordenada nas primeiras décadas do século XX, que expunham as marcas da questão social, no caso, por meio do que os segmentos que dominavam o poder econômico e político consideravam como vadiagem e abandono”.

Em outras palavras, o código de menores, além de não abranger a todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos plenos de direitos, a partir da doutrina de situação irregular, não distingua o menor que cometia um ato infracional, daquele que estava em situação de abandono, ou de extrema pobreza por exemplo. Dessa forma, os jovens afetados pelas ações repressivas do Estado a partir desse código, em sua maioria, eram provenientes de famílias vulnerabilizadas socioeconomicamente, e portando evidenciava um caráter de classe, discriminando seu maior alvo - as crianças e adolescentes negras e periféricas.

Adentrando os períodos de 1930 a 1945, iniciava-se no Brasil o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e posteriormente, a ditadura do Governo de Getúlio Vargas, entre 1937 e 1945, marcado por um sistema de autoritarismo populista e nacionalista. Getúlio Vargas ficou conhecido como “pai dos pobres”, pois nesse período o Estado era conhecido por fomentar políticas de caráter trabalhista e Social (Perez e Passone, 2010).

É nesse contexto que na área de crianças e adolescentes, “aprofundou-se a prática higienista e repressiva, que privilegiava o internamento dos menores como principal tática de contenção e atendimento à criança ou adolescente destituídos de status social”(Perez e Passone, 2010, p. 656). Conforme os autores, nesse período, também foram criados o Departamento Nacional da Criança (DNCr), o de Serviço de Assistência ao Menor (SAM), e o da Legião Brasileira de Assistência (LBA). No Entanto, fazendo referência ao SAM, de acordo com Veronese (1999, *apud* Queiroz 2008, s.n):

O SAM não conseguiu cumprir suas finalidades, sobretudo devido à sua estrutura emperrada, sem autonomia e sem flexibilidade e a métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas naqueles que deveriam ser amparados e orientados. Com o advento do Estado Novo, o que se esperava era o endurecimento da lei penal no tocante à responsabilidade penal juvenil, seguindo o ambiente político cerceador de inúmeras regras democráticas que se instalava no país. Entretanto, viu-se o contrário: surge o Código Penal de 1940, incrivelmente vigente até os dias de hoje, e estabelece-se 18 anos para a inimputabilidade penal.

É no período de 1945 a 1964, que o país tem sua primeira experiência democrática. “Essa fase se caracterizou pela lógica desenvolvimentista-nacionalista, marcada pelo aprofundamento da industrialização, pelo aumento do consumo interno e pela internacionalização da economia brasileira” (Perez e Passone, 2010, p. 659). Segundo os autores, nessa fase, o cenário da criança e adolescente foi marcado por práticas e ações políticas assistencialistas, higienistas e repressivas, onde ocorreram “ introdução de ações de caráter mais participativo e comunitário, orientadas pela doutrina desenvolvimentista das agências internacionais, com base em vastos setores da igreja católica” (Perez e Passone, 2010, p. 660).

Somente em 1959, quando ocorreu a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que a criança passa a ser reconhecida como um sujeito de direitos a partir da Organização das Nações Unidas (Perez e Passone, 2010). Nesse contexto, os autores destacam os seguintes princípios e deveres nessa Declaração:

o direito à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade; o direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; o direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; o direito à educação gratuita e ao lazer infantil; o direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho, entre outros. Instituiu-se, desta forma, como movimento social internacional, a infância como espaço social privilegiado de direitos e a criança foi

considerada como pessoa em desenvolvimento, portadora de necessidades especiais e passíveis inclusive de proteção legal (Perez e Passone, 2010, p. 661).

Nesse momento, ainda que a pequenos passos, as políticas que abarcam as crianças e adolescentes começaram a ganhar importância e notoriedade.

Seguindo com o período de 1964 a 1985, com o Golpe Militar, foram estabelecidas a Política Nacional do Menor (PNBEM), que por sua vez, introduziu a rede nacional da Fundação do Bem-Estar do Menor (Funabem) em 1970, e com a entrada do Presidente General Castello Branco, foi extinto o SAM (Perez e Passone, 2010).

Queiroz (2008) demarca essa fase como sendo um momento onde ocorreu um agravamento na perspectiva da doutrina de situação irregular. Esse processo foi causado pela intensificação da criminalização dos menores pretos e pobres, a partir da Política Nacional de Segurançaposta nesse período, onde também é criada a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM), que foi o Órgão Executor Estadual responsável por instaurar as novas medidas.

Perez e Passone (2010) explicitam que nesse período, apesar do país, em plena ditadura, assumir os preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, as propostas dessa declaração não tiveram peso na política da doutrina militar, e em 1979, foi instaurado um “novo” código de menores (ou II Código de Menores). “Novo” entre aspas, pois, basicamente, alinhava-se às ideias do antigo código de menores da primeira República aqui já citado.

É então a partir de 1980, que a sociedade brasileira passa a ter crescentes manifestações contra a Ditadura Militar, culminando na reivindicação das eleições diretas para presidência da república entre 1984/1985 (Perez e Passone, 2010). Após esse processo, é instaurada a Constituição Federal de 1988, que instituiu as bases legais para a construção dos direitos sociais, levando a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90) em 1990. É a partir dos aparatos da Constituição, que se criam as condições necessárias para fundamentar as diretrizes de políticas públicas e sociais básicas, como saúde, educação, esporte, lazer, entre outros (Brasil, 1988).

3.2 Estatuto da criança e do adolescente: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

O ECA significou um grande avanço no tocante aos direitos fundamentais da criança e do adolescente a partir da doutrina de proteção integral. Nela, se estabelece três princípios básicos na atenção a esse jovens, a saber: as crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, sua condição de pessoas em desenvolvimento; e o trato prioritário de toda a sociedade frente aos assuntos que competem às crianças e adolescentes (Ferreira e Doi, s.d.)

É a partir da doutrina de proteção integral, que se estabelece uma responsabilidade conjunta entre a família, a sociedade e o Estado, no que se refere à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Enquanto nas legislações anteriores a condição de pessoas em desenvolvimento era tratada como fator determinante para uma restrição de direitos e punição, a partir do ECA e a doutrina nele estabelecida, essa condição passa a ser um fio condutor para que sejam incorporados novos direitos. Vale ressaltar que esse ideário se deve principalmente à promulgação da Constituição Federal de 1988, pois é a partir dela que pela primeira vez o Brasil trata a questão da criança e do adolescente como uma prioridade absoluta (Costa, 2000).

No que se refere aos aspectos legais, o ECA demarca como adolescentes aqueles que possuem idade entre 12 e 18 anos (Brasil, 1990). Entretanto, para além de uma simples definição de faixa etária, é importante demarcar que “a adolescência é reconhecida como um período de mutações físicas, emocionais e intelectuais, atravessadas por contextos culturais que ensejam diversas expressões do ‘ser adolescente’” (CENPEC, 2007, p. 24).

Nesse contexto, se faz relevante ressaltar os fatores sociais e econômicos ao qual esses jovens estão inseridos. O(a) adolescente que está inserido em uma classe social menos favorecida, precisa lidar cotidianamente com a negligência do Estado enquanto um agente reproduutor das desigualdades advindas do modo de produção capitalista. Dessa forma, inserir o recorte de classe é um aspecto fundamental para compreensão da realidade desses adolescentes.

Partindo novamente da concepção de faixa etária proposta pelo ECA, não se pode dizer que o adolescente cometeu um crime, pois de acordo com o Código Penal, menores de 18 anos são inimputáveis. Nesse sentido, quando adolescentes cometem atos que são previstos como crime perante a lei, é considerado que estão cometendo um ato infracional análogo ao crime, sendo considerados então adolescentes em conflitos com a lei (BRASIL 1990).

O(a) adolescente que se encontra em conflito com a lei, enquanto sujeito de direitos e deveres, precisa ser amparado por leis e políticas que assegurem sua proteção, mas também que visem a responsabilização sob seus atos considerando a sua condição de pessoa em desenvolvimento. Dessa forma, o Estado desenvolve mecanismos de responsabilização de seus atos, a partir do cumprimento de medidas socioeducativas, que por sua vez tem o objetivo de reinserir esses adolescentes no meio social, possibilitando novas perspectivas de vida e de cidadania.

Nesse sentido, o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC) dialoga sobre os pressupostos das ações socioeducativas, afirmando que estas “são caminho estratégico para o enfrentamento da desigualdade”. Dessa forma, “[...] pensar em políticas de proteção ao grupo infanto-juvenil é problematizar a ausência de oportunidades para esta população e, sobretudo, oportunizar aprendizagens que resultem efetivamente em conquista de equidade” (CENPEC, 2007, p. 12).

De acordo com o ECA, todo adolescente em conflito com a lei, quando verificada a veracidade do ato infracional, precisa cumprir algum tipo de Medida Socioeducativa aplicada por uma autoridade competente” (BRASIL 1990). Existem hoje no Brasil, seis tipos de medidas socioeducativas que podem ser aplicadas ao adolescente, são elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional (Brasil, 1990). A seguir, tem-se um quadro trazendo o funcionamento de cada uma dessas medidas:

Quadro 1 – Medidas Socioeducativas e sua definição de acordo com o ECA

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	DEFINIÇÃO
Advertência	Na advertência, o(a) Juiz(a) aplica apenas uma repreensão verbal, com objetivo de alertar ao adolescente e ao seu responsável legal os riscos de estar envolvido em atos delituosos. Sendo a medida socioeducativa mais branda, ocorre quando o ato infracional é de natureza mais leve.
Obrigação de reparar o dano	Na obrigação de reparar o dano, como o nome já diz, o juiz exige a reparação do dano causado pelo adolescente, isso ocorre quando o ato está relacionado a prejuízos patrimoniais. Tem o objetivo de não só reparar o prejuízo econômico sofrido, mas também de despertar o senso de responsabilidade econômica e social.

Prestação de Serviços à comunidade	Na prestação de serviços, o(a) adolescente precisa realizar atividades de forma gratuita à comunidade, acompanhado por um(a) orientador(a) do CREAS, e deve ser cumprida de preferência em entidades assistenciais, escolas, hospitais, entre outros.
Liberdade assistida	Na Liberdade assistida, o objetivo é evitar que o jovem cometa novos atos a partir de uma orientação, o(a) adolescente é encaminhado ao CREAS, e lá recebe um acompanhamento e aconselhamento de um(a) orientador(a). Possui algumas restrições de direito, mas não promove o afastamento familiar e nem comunitário.
Inserção em regime de semiliberdade	Na semiliberdade, o(a) adolescente é colocado em uma casa de internação somente nos dias da semana, podendo voltar ao convívio familiar aos fins de semana. É considerada uma medida intermediária, onde são executadas algumas atividades pedagógicas e formativas.
Internação em estabelecimento educacional	A internação, considerada a medida mais grave, é usada somente em casos excepcionais e de forma breve. Ela consiste na privação total de liberdade, em casos de ato infracional mediante ameaça grave ou violência à vítima, podendo durar o prazo máximo de até 3 anos

Elaboração própria a partir de informações retiradas do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL,1990)

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente

Em 2012, o Estatuto da Criança e do Adolescente recebeu uma modificação com a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

De acordo com BRASIL (2006a, p. 13) o SINASE foi construído a partir de uma ação coletiva de diversos segmentos, como “áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o País. Ainda de acordo com Brasil (2006a) o SINASE se instaura a partir de um processo democrático e estratégico, dando enfoque a um assunto que tem mobilizado diversos segmentos da sociedade brasileira: “o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006a, p. 13).

O SINASE visa garantir que sejam construídos parâmetros justos e objetivos, visando evitar a discricionariedade. Dessa forma, reafirma o caráter de natureza pedagógica das medidas socioeducativas (BRASIL, 2006a). Esse sistema tem como estratégia

“reverter a tendência crescente de internação dos adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não têm melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo” (BRASIL, 2006a, p.14, grifo nosso). Essa constatação se dá na ocasião da aprovação do SINASE pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Destaca-se, portanto, que as medidas de restrição de liberdade só podem ser aplicadas em casos estritamente excepcionais.

Contudo, apesar da tentativa de um caráter de resgate de direitos, com vista à construção de uma sociedade mais justa e democrática que a Constituição Federal e posteriormente o ECA tiveram, é importante ressaltar que a realidade brasileira frente ao tratamento das crianças e adolescentes, pode ser ainda muito dura. Não há dúvidas de que a CF e o ECA foram e ainda são elementos extremamente importantes na garantia dos direitos de jovens e adolescentes, mas é preciso que as ações previstas nas leis de proteção a esses jovens sejam efetivadas na prática (Costa, 2000).

Costa (2006) aponta que a questão do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, pode ser entendido como o “calcanhar de Aquiles” do ECA, no tocante a efetividade de sua implementação no cotidiano da sociedade brasileira. “A responsabilização e o correto atendimento do adolescente autor de ato infracional, com ênfase na execução das medidas socioeducativas, permanece como o maior desafio para a construção do novo direito da infância e da juventude no Brasil”(Costa, 2006, p. 6). O autor, ao indagar sobre as motivações que geram essa problemática, discorre que a mesma não se dá por falta de conhecimento, tão pouco por falta de recursos.

A sociedade brasileira já acumula conhecimentos suficientes sobre adolescência, atos infracionais, medidas socioeducativas e educação básica e profissional. Ela também é capaz de mobilizar recursos (humanos, físicos, materiais e financeiros) para o enfrentamento desse desafio de dimensão nacional. O que falta, então? O que falta é compromisso ético e vontade política para tomar as decisões corretas e implementá-las com zelo e constância de propósito. Só assim, com determinação, os direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei e a segurança dos cidadãos serão garantidos (Costa, 2006, p. 6)

Nesse sentido, visando a efetivação desses direitos, a aplicabilidade das medidas socioeducativas se torna um aspecto fundamental para a garantia de proteção integral. Dessa forma,

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões

fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva (BRASIL, 2006a, p. 43).

As medidas socioeducativas são ações que objetivam viabilizar o desenvolvimento de aspectos como liderança, condescendência, respeito, autoconfiança, além de promover noções de equidade de gênero étnico raciais. Também são desenvolvidas colaborações com secretarias estaduais e políticas públicas, além de desenvolver programas culturais, **esportivos** e de lazer, a partir de iniciativas privadas e organizações não governamentais. Consequentemente, é dever das Unidades de Internação garantir que as atividades citadas sejam desenvolvidas, pois estas são previstas dentro do projeto pedagógico das medidas (Ribeiro, 2016).

Portanto, diante dos desafios que se apresentam no decorrer deste trabalho, que perpassam desde os primeiros formatos sócio-econômicos de sociedade, com destaque a forma de produção capitalista, onde foi explicitada a relação entre o capitalismo e a violência sofrida e praticada por esses(as) adolescentes, até as dificuldades que o Estado na contemporaneidade apresenta em desenvolver de forma ética e eficaz, ações capazes de promover o desenvolvimento desses jovens em sociedade, que propomos no terceiro capítulo trazer a importância do esporte no projeto pedagógico das medidas socioeducativas no contexto de adolescentes em privação de liberdade.

4 O PAPEL DO ESPORTE NA RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Nesta seção se buscou analisar as contribuições que o esporte exerce em contextos sociais diversos, e sobretudo no que tange às medidas socioeducativas de privação de liberdade. A pesquisa aborda em seu primeiro tópico as medidas socioeducativas previstas no ECA e no SINASE para adolescentes em conflito com a lei, destacando as medidas de, semiliberdade e internação definitiva, que só podem ocorrer em casos graves e por até três anos. O tópico discorre que essas medidas devem ser revistas periodicamente pelo Judiciário e acompanhadas pelo Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado por equipe técnica multidisciplinar, com diagnóstico, definição de metas e acompanhamento do adolescente em diversas áreas. Ressalta ainda a importância da intersetorialidade das políticas públicas para reduzir reincidência e garantir cidadania, dignidade e respeito aos direitos fundamentais, apontando que, apesar dos avanços legais, ainda existem falhas significativas na prática socioeducativa das unidades de internação.

Já no segundo tópico, analisamos como o esporte evoluiu de práticas utilitárias voltadas à sobrevivência para um fenômeno sociocultural reconhecido como direito social, capaz de promover cidadania, inclusão e desenvolvimento humano. No Brasil, esse reconhecimento é fomentado pela Constituição Federal de 1988 e por legislações específicas, como a Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006) e a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que ampliam a compreensão do esporte para além do rendimento competitivo, abarcando também suas dimensões educacional e de lazer.

Entretanto, os estudos também mostram que o acesso às práticas esportivas ainda é desigual, marcado por fatores socioeconômicos, gênero, raça e escolaridade, refletindo a estrutura social brasileira. O texto destaca experiências de projetos sociais em Sergipe e unidades socioeducativas, demonstrando que os projetos sociais e programas em unidades socioeducativas têm se destacado como alternativas eficazes de inclusão, contribuindo para a ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e para a construção de trajetórias mais dignas.

Contudo, face às análises realizadas, compreendemos que o esporte, isoladamente, não é suficiente para superar desigualdades estruturais, exigindo políticas públicas intersetoriais que o integrem a ações de saúde, educação, cultura e assistência social. Assim, a compreensão crítica do papel social do esporte torna-se essencial para que ele cumpra sua função transformadora na promoção de direitos e no fortalecimento da cidadania.

4.1 A perspectiva da medida socioeducativa de privação de liberdade

Como já apontado no capítulo anterior dessa pesquisa, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) estabelece 6 tipos de medidas socioeducativas que podem ser aplicadas a adolescentes que estão em conflito com a lei, objetivando a responsabilização sob seus atos, e sua ressocialização em sociedade. A escolha da medida adequada a ser aplicada parte do nível de gravidade do ato infracional cometido. Volpi (2008) destaca que as medidas socioeducativas são aplicadas e sistematizadas a partir de um conjunto de condicionantes, como a realidade sócio familiar do(a) adolescente, os serviços e programas que estão sendo disponibilizados em nível Estadual, Regional e municipal, bem como as características do ato infracional cometido.

O autor também discorre que embora as medidas socioeducativas trazem a perspectiva de responsabilização sob o ato, priorizam-se os aspectos educativos, no sentido de promover o acesso à proteção integral e à formação e informação. As medidas socioeducativas precisam ser capazes de garantir a superação da exclusão social sofrida, fazendo com que esse adolescente não seja limitado ao ato infracional cometido, encarando esse momento da vida como uma realidade que pode ser superada (Volpi, 2008).

De acordo com o ECA (Brasil, 1990), as medidas socioeducativas são divididas em duas classificações: Meio Aberto e Meio Fechado. As de meio aberto são a de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Já as de meio fechado, são a de semiliberdade e a de internação em estabelecimento educacional. Além destas, também existem a Internação provisória, e a Internação Sanção, que não se configuram como medidas socioeducativas, mas que são medidas judiciais aplicadas no contexto de adolescentes que cometem ato infracional.

No caso da internação provisória, o ECA, em seu artigo 181, diz que ela se constitui como uma medida judicial aplicada anteriormente à apuração do ato infracional, podendo durar no máximo 45 dias. Já a internação sanção, no artigo 122 do ECA, caracteriza-se como uma medida judicial de caráter disciplinar que, como o próprio nome indica, impõe a privação de liberdade a adolescentes que descumprem o cumprimento de alguma medida socioeducativa em andamento, desde que esta não seja privativa de liberdade, podendo envolver tanto medidas em meio aberto quanto em regime de semiliberdade.

Trazendo então a discussão para as medidas de privação de liberdade, que é onde se situa o foco principal dessa pesquisa, o ECA em seu artigo 120, traz a semiliberdade como uma medida de restrição de liberdade, onde o(a) adolescente precisa de uma convivência

comunitária no período diurno, devendo ter garantido seu deslocamento para a escola, para o trabalho, e até mesmo para sua casa aos finais de semana. Já a internação, regulamentada no artigo 121 do ECA, por ser uma medida de privação total de liberdade, pode causar um impacto muito mais severo na trajetória do(a) adolescente, e por isso, deve ser usada somente em casos excepcionais, como em situações de grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando há reincidência no cometimento de atos infracionais.

De acordo com a Lei do SINASE (Brasil, 2012) em seu artigo 42, as medidas socioeducativas em meio fechado, onde ocorre a privação parcial ou total de liberdade, devem ser frequentemente revisadas pela autoridade judiciária, por pelo menos de seis em seis meses, ou por um tempo inferior, a depender da metodologia utilizada. Ademais, importa destacar que o período total que o(a) adolescente pode ficar no cumprimento da medida não pode ultrapassar o prazo de até três anos, conforme consta no artigo 121 do ECA. Também é necessário lembrar, que o ECA, em seu artigo 122, estabelece o princípio de que todo(a) adolescente ao qual for atribuída uma medida socioeducativa, não pode ser privado de liberdade caso haja uma outra medida adequada. Portanto, como cita Volpi (2008, p.28) “falar de internação significa referir-se a um programa de privação de liberdade, o qual, por definição, implica contenção do adolescente autor de ato infracional num sistema de segurança eficaz”.

Outrossim, o SINASE (Brasil, 2012), em seu capítulo IV, artigo 52, preconiza que “O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA) [...]. O PIA constitui-se em um instrumento essencial para a efetivação das medidas socioeducativas. Trata-se de um documento formal destinado a organizar, prever, registrar e gerir as ações pedagógicas, socioeducativas e de reinserção social direcionadas ao adolescente em cumprimento de medida.

No caso específico da medida de internação, a legislação determina que o PIA seja elaborado no prazo máximo de 45 dias a contar da entrada do adolescente na unidade, devendo ser construído de forma interdisciplinar por profissionais da equipe técnica responsável, garantindo a participação ativa do próprio adolescente, de seus pais ou responsáveis legais. Além disso, destacamos que

a elaboração do PIA estrutura-se em três momentos distintos após o adolescente adentrar a medida socioeducativa de internação. A priori, a equipe técnica de referência (Psicólogo, **Assistente Social**, Educador Físico, profissionais da saúde e educação) realiza o estudo de caso situacional do adolescente, que permite levantar um diagnóstico amplo da trajetória do sujeito. Após o diagnóstico, a equipe elabora a construção de metas a serem desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa, considerando a sondagem de habilidades, aptidões e necessidades apontadas pelos adolescentes e familiares no estudo de caso situacional. Por fim, a equipe técnica realiza o acompanhamento de todo o percurso do adolescente com o objetivo de avaliar o cumprimento da medida socioeducativa em suas diversas áreas (família, profissionalização, educação, religião, saúde, cultura, esporte e lazer) (Oliveira *et al.*, 2020, p. 03, grifo nosso).

Constata-se então, a importância da intersetorialidade na aplicação das medidas socioeducativas. “Uma vez que a rede funciona, e faz com que o adolescente e sua família tenham acesso às políticas de saúde, educação, esporte, cultura, assistência social e etc, a chance do adolescente voltar ao cometimento de ato infracional é muito menor”(Ribeiro, 2016, p.28) . A principal meta do processo educativo nas unidades de internação é promover a cidadania, inclusive para os adolescentes que estão privados de liberdade. Para isso, é necessário que os governos estaduais substituam os modelos ultrapassados baseados na antiga política do bem-estar do menor, adotando novas diretrizes pedagógicas alinhadas à diversidade e às exigências da Constituição e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Volpi, 2008).

Nessa perspectiva, apesar do compromisso fomentado pelo ECA e pelo SINASE, e do avanço representado por ambas as leis, existem diversas dificuldades de sua materialização na realidade. Ainda que exista a promoção de diversas atividades que visam a socioeducação, a prática desenvolvida com os(as) adolescentes em privação de liberdade nem sempre reflete o que é proposto.

Costa (2006) analisa que ao fazer visitas nas unidades onde esses(as) adolescentes em privação de liberdade se encontram, identifica-se que o problema não está ligado ao tempo em que esses(as) jovens passam no sistema, mas sim o que é feito nesse tempo. Muitas práticas desenvolvidas nesse campo, acabam por suprimir direitos fundamentais como o respeito, à dignidade, à identidade e à integridade física, psicológica e moral. Frente a essa realidade, Costa (2006, p.49) destaca a importância de lembrar que “a privação de liberdade é a suspensão, por tempo determinado, do direito de ir e vir. Ela não implica a privação desses direitos fundamentais do ser humano”, o que reforça a importância de se manter esforços, em vista a superação dessa realidade.

4.2 Esporte: direito da criança e do adolescente e ferramenta de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei

De acordo com Machado (2024), as discussões sobre a significativa atuação do esporte no que diz respeito ao favorecimento do bem estar coletivo e na formação de uma sociedade mais inclusiva e sustentável, têm sido um assunto que tem tomado destaque na contemporaneidade. O autor argumenta que para além de uma atividade recreativa, o esporte pode ser um excelente fio condutor de educação e desenvolvimento social. Enquanto um dos maiores fenômenos socioculturais perpassados na atualidade, os assuntos relacionados ao esporte têm recebido notoriedade nas discussões políticas, sociais, culturais, educacionais, científicas e antropológicas (Tubino, 2010). “Esses estudos vão, pouco a pouco, inserindo, de forma consolidada, fatos esportivos na contemporaneidade, fazendo com que o esporte cada vez mais se torne uma das prioridades das diversas sociedades do mundo atual” (Tubino, 2010, p. 17).

Diem (1966), ao dialogar com Tubino (2010), pondera que a história do esporte está intrinsecamente relacionada à cultura humana, visto que, em distintos contextos históricos, as práticas esportivas refletiram os valores, costumes e a identidade cultural de cada povo. Deste modo, considerando analisar como o esporte se materializa enquanto um fenômeno sociocultural na atualidade, é importante também compreender sua trajetória ao longo dos séculos. Segundo Tubino (2010) entre o período da Antiguidade, até a metade do século XIX, tem-se o que é chamado como esporte antigo. Já em 1820, com o esporte moderno, o esporte passou a ser institucionalizado, codificando as práticas esportivas por meio de entidades e regras. E já a partir do final de 1980, com a definição concreta do esporte enquanto um direito de todos e todas, que se inicia o esporte contemporâneo.

No período da antiguidade, tinha-se o que foi denominado como “Práticas pré-esportivas”. Com muitas diferenças do que conhecemos hoje como esporte, elas tinham o instituto de suprir uma necessidade, visando a própria sobrevivência, como por exemplo a natação, a corrida, a caça, etc., e também as preparações para as guerras, como é o caso das lutas, esgrimas, etc (Tubino, 2010).

As antigas civilizações já tinham atividades físicas/pré-esportivas em suas culturas, a maioria com características utilitárias. As principais civilizações foram:

Chinesa – lutas chinesas, tiro ao arco chinês, esgrima de sabre, T’suChu e artes marciais chinesas;
 Egípcia – arco e flecha, corrida, saltos, arremessos, equitação, esgrima, luta, boxe, natação, remo, corridas de carros e jogos de pelota; Etrusca – duelos armados; Hitita – equitação, natação, remo, esgrima, tiro e luta; Japonesa – Artes marciais (Tubino, 2010, p. 21).

Após o período do esporte antigo, de acordo com o Tubino (2010), ocorre a criação do esporte moderno. Criado pelo diretor de Rugby College, o Inglês Thomas Arnold, o esporte moderno começou a criar força a partir de 1820, quando passou a codificar a partir de regras e competições os jogos que existiam na época. Essa ideia acabou por se espalhar de forma rápida pela Europa, ocasionando o surgimento dos clubes esportivos. Com origem no associacionismo, tornou-se o primeiro suporte da ética esportiva. Em 1896, em Atenas, o autor aponta que “o Esporte Moderno recebeu um grande estímulo com a restauração dos Jogos Olímpicos por Pierre de Coubertin [...]. O reinício do movimento olímpico consolidou o Esporte e ainda trouxe o segundo suporte da Ética esportiva: o Fair-play”(Tubino, 2010, p. 24).

O autor sustenta que é também nesse período que o esporte foi extremamente utilizado no contexto político-ideológico, o que ocasionou em diversas manifestações políticas de grande peso dentro dos jogos olímpicos. Houveram:

- a) manifestação dos negros norte-americanos Tommie Smith e Don Carlos, que, no “podium” dos 200 metros nos Jogos do México (1968), descalçaram-se e simbolizaram o movimento “Black Power”, fechando os punhos com luvas negras;
- b) os atletas israelenses foram seqüestrados e assassinados por terroristas do “Setembro Negro”, nos Jogos Olímpicos de Munique (1972);
- c) muitos países africanos boicotaram os Jogos Olímpicos de Montreal (1976), protestando pela presença da Nova Zelândia nesses Jogos (a Nova Zelândia havia disputado uma partida de rugby contra a Rodésia, que mantinha a política racial do “apartheid”);
- d) os EUA boicotaram os Jogos Olímpicos de Moscou (1980), alegando a invasão da União Soviética no Afeganistão;
- e) a União Soviética revidou o boicote nos Jogos Olímpicos de Los Angeles (1984), alegando a intervenção norte-americana em Granada (Tubino, 2010, p.25-26)

Segundo Tubino (2010) a partir das repercussões causadas pelas manifestações político- ideológicas no esporte moderno, foram geradas reações importantes que deram o alicerce necessário para criação de bases que fundamentam o Esporte Contemporâneo,

como por exemplo a criação do Movimento “Esporte para Todos” (EPT), que consistia na defesa e na promoção do acesso à atividade física para todos, com o ideário de que o esporte não pode ser um direito privado apenas aqueles com algum tipo de talento ou aptidão física para praticá-lo. Esse movimento “nasceu na Noruega com o nome de “TRIMM”, com Hauge-Moe. Teve grande aceitação inicialmente na então Alemanha Ocidental, Noruega, Bélgica, Suécia e Holanda”(Tubino, 2010, p. 26).

É a partir desse e dentre outros movimentos, e com a Carta Internacional de Educação Física e Esporte no final da década de 70 (UNESCO, 1978) que o conceito de Esporte Contemporâneo entra em debate. A carta da UNESCO (1978), reconhece já no seu primeiro artigo, o esporte enquanto um direito de todos. Esse ideário rompe com a noção de esporte trazida pelo Esporte Moderno, onde o esporte estava situado unicamente na perspectiva do alto rendimento, trazendo a perspectiva onde as práticas esportivas são direito de todos. Nesse sentido, “o Esporte passou, na sua ampliada abrangência social, a compreender todas as pessoas, independentemente das suas idades e de suas situações físicas” (Tubino, 2010, p. 28).

Importa ressaltar que as tamanhas transformações citadas estão situadas em um contexto internacional. No Brasil, “[...] o esporte de rendimento era reproduzido nas escolas e fora do âmbito institucionalizado. As pessoas reconheciam as práticas físicas ligadas a qualquer tipo de jogo/esporte como recreação” (Tubino, 2010, p. 29). O autor aponta que foi a partir de 1985, com a Comissão de Reformulação do Esporte Brasileiro, que fôra sugerido, a partir de indicações, a ampliação do conceito de Esporte, onde, para além da perspectiva de desempenho, o esporte também fosse reconhecido enquanto um importante instrumento na perspectiva da educação e do lazer.

Entretanto, é somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, construída a partir do processo de redemocratização no Brasil, e que estabeleceu os direitos e deveres individuais de cada cidadão e do Estado, que esse entendimento é consolidado, e as análises sobre o esporte passam a partir do pressuposto da sua configuração como um direito fundamental. Em seu artigo 217, dispõe que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas, sejam elas formais ou informais como direito de cada cidadão, prevendo que hajam incentivos para a formação de atletas e ao esporte de alto rendimento, bem como para as práticas que focalizam o lazer (Brasil, 1988). Dessa forma, entendendo que a CF é a representação de um marco histórico brasileiro, estabelecida como Lei maior brasileira, fica explicitado a importância que o esporte

ocupa não somente na garantia do lazer, mas sobretudo na construção dos indivíduos e exercício da cidadania.

Ademais, seguindo tal relevância, após a promulgação da Constituição, outras leis de fomento ao esporte foram sendo desenvolvidas, a saber: em 1998, foi instituída a Lei nº 9.615/1998. Conhecida como “Lei Pelé”, regulamentou o desporto no Brasil, e estabeleceu algumas normas referentes à organização, contrato e o financiamento de atletas (Brasil, 1998). Em 2006, tivemos a Lei nº 11.438/06 que é a Lei do incentivo ao esporte (LIE), tem como objetivo desenvolver o esporte em todo território nacional a partir de recursos de incentivo fiscal a pessoas físicas e jurídicas que apoiam o desenvolvimento de diversas manifestações desportivas e paradesportivas (BRASIL, 2006b).

Em 2018, a Lei nº 13.756/2018 dispõe sobre o fundo nacional de Segurança Pública, e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias para a área de segurança pública e para o esporte, ou seja, essa Lei garante que parte do financiamento ao esporte no país seja proveniente da arrecadação das loterias (BRASIL, 2018). Já em 2023, a Lei nº 14.597/2023, conhecida como LGE (Lei Geral do Esporte), atualizou e unificou a legislação esportiva, dispondo sobre “[...] o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), a ordem econômica esportiva, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte (BRASIL, 2023).

A promulgação da LGE representou um marco de extrema importância para o desenvolvimento do esporte no Brasil, ampliando o entendimento do esporte enquanto um direito social, como explícita em seu Art. 3º: “Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações” (BRASIL, 2023). Além disso, existem diversos projetos e programas do governo de promoção à prática esportiva, como é o caso do Bolsa Atleta. No que tange os assuntos relacionados especificamente à criança e o adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente também fomenta tal importância, perpassando por todas as bases de garantia dos direitos sociais como demonstrado será demonstrado no quadro a seguir, com as principais referências ao esporte encontradas no ECA.

Quadro 2 – Dispositivos do ECA referentes ao esporte, lazer e cultura

DISPOSITIVOS	CONTEÚDO
Das disposições preliminares (Art. 4º)	“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes [...] ao esporte , ao lazer, [...]” (Brasil, 1990, grifo nosso).
Dos direitos fundamentais – Direito à Liberdade (Art. 16)	“O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: [...] brincar, praticar esportes e divertir-se [...]” (Brasil, 1990, grifo nosso)
Da Prevenção (Art. 71)	“A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes , diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”(Brasil, 1990, grifo nosso).
Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Art. 59)	“Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (Brasil, 1990, grifo nosso)
Das Entidades de Atendimento (Art. 94)	“As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: [...] XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer” (Brasil, 1990, grifo nosso)
Da medida de internação (Art. 124)	“São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: [...] XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer [...]” (Brasil, 1990, grifo nosso).

Elaboração própria a partir de informações retiradas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990)

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente

A partir do contexto apresentado, evidenciou-se que o esporte, ao longo do tempo se desenvolveu, demonstrando a importância sociocultural que ele foi conquistando com o passar dos séculos em todo o mundo. Em se tratando especificamente do Brasil, tal importância também se traduz no decorrer da história, sobretudo quando analisamos a criação e ampliação de dispositivos legais de fomento ao esporte como já mencionado anteriormente. No entanto, apesar de tantos avanços e aportes legispcionais, indagamos na seguinte questão: o fomento ao

esporte tem de fato alcançado a toda população, sobretudo aquelas mais subalternizadas?

No período de publicação da Carta Internacional de Educação Física e Esporte da UNESCO (1978) já se falava sobre a importância dos programas de educação física e de esporte suprirem as necessidades individuais e sociais da população.

Os programas de educação física e de esporte devem ser elaborados de forma a satisfazerem as necessidades e as características pessoais de seus praticantes, assim como as condições institucionais, culturais, socioeconômicas e climáticas de cada país. Deve ser dada prioridade às necessidades de grupos sociais desfavorecidos (UNESCO, 1978, p.3).

Contudo, é necessário considerar que a partir da lógica de desigualdade social já citada nos capítulos anteriores, que muitas dessas práticas não são implementadas de fato. A desigualdade, mais especificamente a desigualdade social brasileira, é algo que está impregnado nas estruturas da vida cotidiana (Nogueira, 2011). De acordo com o autor, a compreensão da desigualdade e a formulação de mecanismos para sua superação estão inseridas nas complexas e, por vezes, contraditórias relações que o Estado mantém com as diferentes formas de produção da vida social, as quais se constroem por meio do trabalho, das interações sociais, do conhecimento e das formas de comunicação entre indivíduos e grupos.

Segundo Nogueira (2011) apesar da desigualdade social ser um processo que atinge várias parcelas da sociedade, os indivíduos situados entre 15 e 29 anos são os mais atingidos pelo processo de exclusão social.

Emprego precoce e subemprego, escolarização precária, exílio em bairros decadentes, etc. possuem características particulares quando a discussão é focada na juventude: a desigualdade social tem provocado uma concepção do jovem como um problema social, propenso à delinquência e ao uso de drogas, devendo, portanto, tomar parte de projetos de sociais capazes de promover uma ‘correta’ socialização (Nogueira, 2011, p. 104).

A partir de dados que buscaram ouvir diferentes jovens brasileiros(as), de 15 a 24 anos de idade apresentados pelo IBASE (Instituto Brasileiro de Análises Sociais) e pelo POLIS – Instituto de Estudos e Formação e Assessoria em Políticas Públicas (2005), numa pesquisa intitulada ‘Juventude Brasileira e Democracia’, foi possível identificar algumas questões apontadas pelos jovens, como:

- Não encontrar espaços de diálogo e negociação que permitam resolver suas demandas ou manifestar suas opiniões visando a melhoria de suas condições de vida;
- Déficits na escola pública, como a carência de infraestrutura, a baixa remuneração docente, aulas pouco motivadoras, a violência no entorno escolar e a constante ausência de professores;
- falta de oportunidades de trabalho como fator que agrava problemas econômicos, culturais e sociais;
- Alto custo das atividades artísticas e culturais, a insegurança nos locais de lazer e a concentração de oportunidades nas regiões mais privilegiadas dos grandes centros urbanos.

As questões apresentadas, apontam para um denominador comum: As políticas Públicas muitas vezes não chegam até os espaços onde elas deveriam chegar. Ora, como já descrito na primeira sessão desta pesquisa, se o Estado é a representação da luta de classes na sociedade desigual, sendo ele capitalista, jamais poderá corrigir ou combater as desigualdades como todo (Rosa *et al.*, 2021). De acordo com os autores, “a desigualdade social no Brasil faz com que o acesso aos diferentes bens sociais seja desigual, elemento que reverbera no acesso ao esporte e ao lazer” (Rosa *et al.*, 2021, p. 15).

Nessa lógica, dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017, revelou que apenas 37,9% dos brasileiros com 15 anos ou mais praticam algum esporte ou atividade física no período analisado. Ou seja, menos da metade da população teve acesso a essas práticas. Essa situação fica ainda mais preocupante quando olhamos para as diferenças sociais. O acesso ao esporte e às atividades físicas não é igual para todos e todas, podendo variar dependendo de fatores como sexo, raça, idade, deficiência, renda e nível de escolaridade. Os dados do PNUD (2017) indicam que:

- Pessoas com renda domiciliar per capita de cinco salários mínimos ou mais praticam 51,5% mais do que aquelas que vivem com menos de meio salário mínimo.
- Quem não possui deficiência pratica 52% mais do que pessoas com deficiência.
- Homens têm um índice de prática 22,1% maior do que o das mulheres.

- Jovens de 15 a 17 anos praticam 48,6% mais do que pessoas com 60 anos ou mais.
- Pessoas brancas apresentam índice 11,3% maior que pessoas negras.
- Quem possui ensino superior completo pratica 69,3% mais do que pessoas sem instrução.

Ainda de acordo com o relatório da PNUD, no que tange a falta de acesso ao esporte, a dimensão econômica se configura como uma variável determinante.

[...] a estrutura social do Brasil - de modo semelhante ao que acontece em outros países, porém mais acentuado pelo nível de desigualdade existente imprime uma dinâmica de funcionamento à vida das pessoas que leva a indivíduos localizados nos estratos socioeconômicos superiores a incluírem a prática de AFEs em seus estilos de vida em maior proporção que aqueles que se encontram em estratos inferiores (PNUD, 2017, p. 99)

Ademais, ao analisar os motivos pelos quais as pessoas não praticam esporte no Brasil, o PNUD (2017) nos traz os seguintes dados:

- Por falta de tempo, são 38,3%;
- Por não gostar ou não querer, são 34,7%;
- Por problemas de saúde ou de idade, 20,2%;
- Por falta de instalação esportiva acessível ou nas proximidades, são 2,3%;
- Por problemas financeiros, são 1,7%;
- Por não ter companhia para praticar esporte, são 1,5%;
- outros, são 1,3%

Faz- se necessário observar, que o percentual de pessoas que não praticam esportes por falta de tempo, se mostra de forma bem mais elevada do que as que não o praticam por problemas financeiros, o aumento da intensidade das relações de trabalho reduz o tempo disponível das pessoas para atividades de lazer, incluindo as esportivas. Assim, torna-se evidente que essas práticas não podem ser analisadas de forma dissociada das condições de trabalho às quais os indivíduos estão submetidos. Além disso, a diferença no rendimento domiciliar per capita impacta diretamente dois fatores que dificultam a prática esportiva: a ausência de instalações adequadas próximas e as limitações financeiras. Esses motivos são mais citados por pessoas com rendimento inferior a meio salário mínimo per capita do que por aquelas que

pertencem a faixas de renda mais elevadas, especialmente as que recebem cinco salários mínimos ou mais.

Portanto, voltamos à indagação colocada anteriormente: o fomento ao esporte tem de fato alcançado a toda população, sobretudo aquelas mais subalternizadas? A partir dos dados supracitados, evidencia-se que não, as políticas públicas de esporte e lazer, ainda não foram capazes de efetivá-los enquanto um direito de todos(as). Outrossim, Nogueira (2011), aponta que às atividades esportivas, enquanto um direito social de todos(as) não pode se tratar de uma busca incessante pela lógica de rendimento, elas precisam ser, sobretudo “[...] um vetor político e cultural de experiências positivas focadas na participação, no reconhecimento de potencialidades, no desenvolvimento de capacidades, na afirmação das diferenças e no fortalecimento de identidades” (Nogueira, 2011, p. 112).

Todavia, o que ocorre, segundo o autor, é a instrumentalização do esporte somente enquanto uma mercadoria. A exemplo disso, temos a atuação do Governo Federal na organização dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007, da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e dos Jogos Olímpicos em 2016. Ambos os eventos, demonstram preocupação do Estado em apresentar seu poder de organização e investimento do dinheiro público em ações esportivas, entretanto, Linhales (1997), ao dialogar com Nogueira (2011), cita que em grandes eventos esportivos, é reforçado que o aprimoramento das capacidades esportivas de um país está profundamente associado às diretrizes e aos interesses do mercado, especialmente quando existe uma indústria esportiva e midiática que impulsiona a produção do esporte como espetáculo e a comercialização de uma ampla gama de produtos e serviços relacionados à prática esportiva. Vale também ressaltar, que

mesmo sendo o esporte e o lazer, em nível de reconhecimento jurídico, direitos universais e, portanto, concernentes de maneira indistinta a todas as pessoas, [...] em nível de respeito social, ou melhor, ‘estima social’, o esporte e o lazer passam a ser intersubjetivamente atribuídos, com maior ou menor, relevância social para determinadas pessoas ou grupos sociais (Rosa *et al.*, 2021, p. 8).

Dessa forma, importa ressaltar a relevância da participação da esfera pública, pois, “[...] é o espaço privilegiado para mensurarmos o grau de justiça ou não em que pautamos os nossos projetos de desenvolvimento humano” (Rosa *et al.*, 2021, p. 9). Para

Nogueira (2011), é de suma importância que sejam desenvolvidas propostas pedagógicas que, ao mesmo tempo, problematizam o papel social do esporte e reforcem sua função como instrumento para a construção de uma sociedade com mais equidade. Dessa forma, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de abordar o esporte numa perspectiva pedagógica, em que estejam alinhados objetivos educacionais orientados por fundamentos políticos democráticos e de cidadania.

Apesar das relações contraditórias que permeiam a promoção universal de acesso ao esporte no Brasil, é possível visualizar a existência de alguns projetos e ações de esporte dentro e fora do contexto de medidas socioeducativas. Nesse sentido, aqui serão listados num quadro algumas dessas ações e projetos relacionados ao esporte dentro do contexto de ações socioeducativas de Sergipe.

Quadro 3 – Ações e projetos em Sergipe

Iniciativa	Modalidades	Ações Desenvolvidas
Atividades esportivas integradas com lazer e cultura	Futsal, vôlei de praia, corrida, capoeira	Os adolescentes têm acesso semanal a atividades esportivas como futsal, vôlei de praia e corrida, além de oficinas artísticas como teatro, capoeira , música, informática, artesanato e reforço escolar. São ações que visam a ressocialização, disciplina e reintegração. A capoeira é destacada como um elemento importante para promoção da interação, autoestima, mudança de perspectiva e evolução pessoal entre os internos. Oficineiros relatam que essa prática ajuda os adolescentes a desenvolver consciência sobre seu papel social.
Projeto “Atleta Cidadão”	Atividade esportivas e artísticas	Implementado pela Superintendência Especial de Esporte em 2019, o programa “Atleta Cidadão” promove ações esportivas e de lazer associadas à saúde, apoio pedagógico e processos educativos. Mesmo não sendo voltado somente para o sistema socioeducativo, atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, priorizando sua formação integral e inclusão social.
Programa pós-medida	Acompanhamento pós-internação em esporte e políticas sociais	O Governo do estado através da fundação Renascer disponibiliza a adolescentes, jovens e suas famílias um programa pós-medida, onde os egressos das instituições de internação e semiliberdade podem ser acompanhados em até um ano após o cumprimento da medida. Esse acompanhamento visa auxiliar no processo de fortalecimento de vínculo junto à comunidade, no acesso à políticas públicas, à saúde, ao esporte , à cultura, à educação e a profissionalização.
Atividades esportivas na USIP	Futsal	São oferecidas práticas esportivas com o objetivo de trazer integração e favorecimento de ressocialização de adolescentes que estão na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP)

Fonte: elaboração própria a partir de informações retiradas de sites do Governo do Estado de Sergipe (2019a), Baptista e ASCOM/SEDUC (2021), Governo do Estado de Sergipe (2025), Governo do Estado de Sergipe (2019b).

A respeito das atividades esportivas desenvolvidas na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), o Governo do Estado de Sergipe (2019b) traz o relato de um adolescente de 15 anos sobre a participação nessas atividades:

“Eu amenizo a dor da saudade dos meus pais e da minha namorada gastando as energias em todas as atividades que o sistema me oferece. Confesso que vim com medo, mas chegando aqui fui abraçado pela diretora e tenho participado de aulas de música, atendimento médico e futebol. Não sou muito bom de bola, mas aqui me distraio e reflito sobre o que é ter uma amizade de verdade”, relatou o adolescente E.R., de 15 anos. Acolhido pela Fundação Renascer na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (Usip), o jovem segue aguardando, em um prazo máximo de 45 dias a sentença a ser aplicada pelo poder judiciário Governo do Estado de Sergipe (2019b)

Ribeiro (2016) ao trazer considerações a partir de entrevistas realizadas com 12 adolescentes na Unidade de Internação de São Sebastião (São Paulo), aponta que todos têm acesso a atividades esportivas dentro da unidade. Dos 12, 10 afirmam que as atividades são realizadas durante as aulas de educação física. Eles dizem que durante as aulas, acabam aprendendo muitas coisas, e o momento em que estão praticando o esporte é muito importante para canalizar suas emoções. “A prática de educação física é para eles muito mais que uma matéria obrigatória no currículo escolar, é na verdade o único momento de lazer e descontração” (Ribeiro, 2016, p. 53).

A autora relata que os adolescentes têm dificuldade de enxergar essas ações como uma questão de direito, uma vez que muitos não têm acesso a nenhum tipo de política pública, e muitas vezes essas atividades são restritas, com poucos números de vagas em detrimento de uma grande demanda.“Percebe-se que os adolescentes em internação acabam se identificando, pois as atividades desenvolvidas, promovem isso. Mas sempre a partir de uma ideia de benefício/dádiva, como uma chance meritocrática [...]” (Ribeiro, 2016, p. 53).

A partir dos objetivos apresentados pelos programas supracitados, bem como a perspectiva de adolescentes quanto à realização de atividades esportivas dentro das unidades de internação, identificou-se no esporte, aspectos de promoção de ressocialização de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas. Os programas de esporte e de lazer são uma “alternativa diferente de vida usando atividades sócio recreativas, esportivas e de lazer, em que os valores como cooperação, solidariedade, pensamento crítico, autoestima, propiciem enriquecimentos internos” (Ribeiro, 2016, p. 41). Possibilitar a inserção desse tipo de atividade dentro das medidas socioeducativas, também garante que a saúde desses adolescentes não seja comprometida, pois o esporte oferece alternativas que têm poder de trabalhar o físico, social e psicológico desses jovens (Cesário e Rocha, 2018).

Também importa evidenciar que somente o esporte de forma isolada, é insuficiente para enfrentar as profundas desigualdades sociais, e promover a plena emancipação dos indivíduos. No entanto, negligenciar seu potencial como ferramenta de promoção da qualidade de vida e de transformação das estruturas que sustentam a produção e reprodução das relações sociais significa desperdiçar uma oportunidade histórica de contribuir para a construção de uma sociedade efetivamente justa e igualitária (Nogueira, 2011). Sendo assim, faz-se necessário um olhar cuidadoso frente ao esporte, e sua importância dentro da socioeducação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa tratou a respeito das contribuições do esporte no tocante à aplicabilidade da medida socioeducativa de privação de liberdade. Para isso, é imprescindível considerar as múltiplas dimensões que atravessam sua vida em sociedade, compreendendo que os indivíduos são constituídos por determinações que ultrapassam a noção de sujeito isolado, revelando que sua realidade só pode ser compreendida em sua totalidade.

Assim, a priori, fez-se necessário identificar de que forma a violência relaciona-se com o sistema capitalista, e como pode manifestar-se a partir das desigualdades sociais que os adolescentes vivenciam no Brasil. Dessa forma, a pesquisa evidenciou que a análise histórica da violência, embora presente em diferentes formas de organização social, adquire funções e significados distintos a depender do modo de produção em vigência. Nas sociedades primitivas, a violência estava vinculada à sobrevivência e à disputa por recursos naturais, já no escravismo e no feudalismo passou a expressar-se na exploração direta e brutal do trabalho humano. Entretanto, no modo de produção capitalista, a violência assume caráter estrutural e sistêmico, onde o Estado se apresenta como um dos principais mecanismos de controle social da burguesia, configurando-se como um precursor dessa violência.

A partir dessa compreensão, constatou-se que Estado brasileiro tem recorrido sistematicamente à violência, desde o genocídio indígena e a escravidão até a ditadura empresarial-militar. Essa lógica permanece no presente, quando instituições, como as de sistemas socioeducativos, seguem como violadoras de direitos. As análises dos dados do IBGE confirmam esse quadro quando apontam que crianças e adolescentes negros e pobres são os mais atingidos pelo trabalho infantil, pelo analfabetismo e pela insegurança alimentar, além de se configurarem entre as principais vítimas da violência letal. Assim, as expressões da questão social recaem de maneira desproporcional sobre a juventude preta e periférica, reforçando a necessidade de compreender os adolescentes em conflito com a lei não a partir de um determinismo biológico, ou de forma individualizada, mas das condições sociais, históricas e econômicas que os atravessam.

A posteriori, a partir da realidade supracitada, buscou-se contextualizar a partir dos aparatos legais como caracteriza-se o adolescente em conflito com a lei no Brasil. As análises do percurso histórico das legislações voltadas à infância e à adolescência no Brasil evidenciaram que, durante muito tempo, crianças e adolescentes foram tratados não como sujeitos de direitos, mas como “objetos” de tutela do Estado. A construção da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ocasionaram em

grandes marcos no reconhecimento desses sujeitos dentro da doutrina de proteção integral, conferindo-lhes prioridade absoluta e estabelecendo a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade.

No entanto, apesar dos avanços, constatou-se que a efetivação desses direitos se apresenta como um grande desafio. O atendimento ao adolescente em conflito com a lei, especialmente no que tange à execução das medidas socioeducativas, ainda esbarra na falta de compromisso ético e político do Estado, que muitas vezes falha em garantir que tais medidas cumpram seu caráter pedagógico e emancipatório. Muitas medidas socioeducativas acabam assumindo um viés unicamente punitivo, aproximando-se mais do sistema prisional do que de uma proposta pedagógica e de ressocialização.

As medidas socioeducativas só cumprem seu papel quando possibilitam a formação integral desses jovens, preparando-os para a vida em sociedade. Mais do que uma resposta punitiva, elas devem constituir um processo formativo, capaz de ampliar horizontes e oferecer oportunidades concretas de inclusão social. Nesse contexto, destaca-se o papel estratégico de práticas como o esporte, a cultura e a educação como ferramentas fundamentais dentro dos projetos pedagógicos.

Nesse sentido, na busca em compreender o papel do esporte na medida socioeducativa de privação de liberdade, constatou-se que embora as medidas socioeducativas de privação de liberdade estejam previstas no ECA e no SINASE como instrumento de caráter pedagógico, ainda enfrentam inúmeras dificuldades para se concretizar como espaço de efetiva educação e ressocialização. As unidades de internação, em grande parte, ainda reproduzem práticas punitivas e condições precárias que reforçam a exclusão social, dificultando a implementação de atividades que tenham real potencial emancipatório. Nesse cenário, chegar à compreensão de que o esporte pode assumir papel central no processo socioeducativo não é imediato, uma vez que exige superar barreiras históricas de criminalização da pobreza, a escassez de investimentos públicos e a lógica repressiva que predomina no sistema.

Outrossim, apesar dos percalços, o esporte revelou-se como ferramenta estratégica dentro da privação de liberdade, por sua capacidade de estimular valores como disciplina, respeito e cooperação, além de favorecer o desenvolvimento físico, emocional e social dos adolescentes. Mais do que uma atividade recreativa, ele pode constituir-se como eixo estruturante da socioeducação, ao abrir possibilidades de ressignificação da trajetória individual e de reinserção comunitária.

Por fim, a pesquisa possibilitou compreender que a centralidade do esporte na medida socioeducativa de internação exige reconhecer as contradições que permeiam a realidade das

instituições e a distância entre o previsto em lei e a prática cotidiana. Superar tais desafios é condição fundamental para que a privação de liberdade deixe de ser apenas uma resposta sancionatória e se transforme em oportunidade de formação, cidadania e emancipação social.

REFERÊNCIAS

BADARÓ, Lúbia. **Múltiplas expressões da questão social ecoam sobre a infância e juventudes.** SER Social, Brasília, v. 15, n. 32, p. 167-183, jan./jun. 2013.

BAPTISTA, Givaldo; ASCOM/SEDUC. **Juventude e Esportes do Governo de Sergipe alinharam políticas públicas para as pastas.** Portal da Educação – Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (SEDUC), 8 set. 2021. Disponível em:
https://seduc.se.gov.br/juventude-e-esportes-do-governo-de-sergipe-alinharam-politicas-publicas-para-as-pastas/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. **Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998.** Dispõe sobre normas gerais para a organização do desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 mar. 1998. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615.htm. Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Lei n. 11.438, de 29 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 dez. 2006. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm. Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 13 fev. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2018. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm. Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.** Levantamento Nacional de Dados do SINASE - 2023. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

BRASIL. **Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jun. 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm. Acesso em: 24 jul. 2025.

CASTELO, Rodrigo; RIBEIRO, Vinícius; LIMA, Ricardo de. **Estado, acumulação capitalista e “questão social”:** da acumulação primitiva ao novo imperialismo. Reflexão teórica apresentada no Eixo 1: Trabalho, questão social e serviço social. [S.l.]: [s.n.], 2016.

CENPEC. **Parâmetros socioeducativos:** proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade como direito, diferença como riqueza: caderno 1: síntese. São Paulo: SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007.

CESÁRIO, Débora Soares; ROCHA, Marlúcia Ferreira; ROCHA, Kênia Luiza Ferreira. **A importância do esporte na medida socioeducativa dos adolescentes infratores.** RENEF, v. 1, n. 1, p. 3-16, dez. 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/renef/article/download/553/550/1863>. Acesso em: 2 set. 2024.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da (Coord.). **As bases éticas da ação socioeducativa:** referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, Daniel Carnio. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Teoria da Situação Irregular e Teoria da Proteção Integral – Avanços e Realidade Social. Revista de Doutrina da 4ª Região, n. 8, p. 53-66, nov./dez. 2000. Disponível em: https://www.mppsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli Bol_2006/RDC_08_53.pdf. Acesso em: 8 abr. 2025.

COSTA, Rhaíssa. **Adolescentes em conflito com a lei:** sob o retrato da violência, um pedido subliminar de socorro. 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/adolescentes-em-conflito-com-a-lei-sob-o-retrato-da-violencia-um-pedido-subliminar-de-socorro/281964892>. Acesso em: 9 set. 2024.

COUTINHO, Maria da Penha de Lima et al. **Prática de privação de liberdade em adolescentes:** um enfoque psicossociológico. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 16, n. 1, p. 101-109, jan./mar. 2011.

DUARTE, Roseane Ferreira Rosalino. **A violência no capitalismo contemporâneo:** uma expressão de alienação humana. 2017. 112 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2016.

FÁVERO, Eunice Teresinha (org.). **Famílias na cena contemporânea:** (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização. 1. ed. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. ISBN 978-65-86678-28-4.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel; DOI, Cristina Teranise. **A proteção integral das crianças e dos adolescentes vítimas.** Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Protecao-Integral-das-Criancas-e-dos-Adolescentes-VitimasComentarios-ao-art-143-do>. Acesso em: 27 mar. 2025.

GÁSPARI, Jossett de Campagna; SCHWARTZ, Gisele Maria. **Adolescência, esporte e**

qualidade de vida. Motriz, v. 7, n. 2, p. 107-113, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. **Investimentos em medidas socioeducativas reduzem taxa de reincidência de atos infracionais em Sergipe.** Governo de Sergipe, 10 jan. 2019. Disponível em:

https://www.se.gov.br/noticias/governo/investimentos-em-medidas-socioeducativas-reduzem-taxa-de-reincidencia-de-atos-infracionais-em-sergipe?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 26 ago. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. **Prática esportiva traz integração e favorece ressocialização de adolescentes na USIP.** Governo de Sergipe, 15 fev. 2019. Disponível em: <https://www.se.gov.br/noticias/inclusao-social/pratica-esportiva-traz-integracao-e-favorece-resocializacao-de-adolescentes-na-usip>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. **Governo do Estado abre portas para novas oportunidades a adolescentes e jovens em reintegração à sociedade.** Governo de Sergipe, 18 fev. 2025. Disponível em:

https://www.se.gov.br/noticias/governo/governo_do_estado_abre_portas_para_novas_oportunidades_a_adolescentes_e_jovens_em_reintegracao_a_sociedade?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 26 ago. 2025.

IBASE; PÓLIS. **Juventude Brasileira e Democracia:** participação, esferas e políticas públicas: relatório final. Rio de Janeiro: Ibase; São Paulo: Pólis, 2005. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/democracia.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 12 p. (Estudos e Pesquisas: Informação demográfica e socioeconômica, n. 41). ISBN 978-85-240-4513-4. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-e-raca.html>. Acesso em: 11 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=pnad>. Acesso em: 11 jul. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 1. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2022. ISBN 978-65-5555-276-8.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Proletariado e sujeito revolucionário.** 1. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. ISBN 978-85-65999-02-1.

MACHADO, Marcelo Antonio Diniz Resende. **Política pública no esporte:** rumo à sustentabilidade social e ao bem-estar coletivo. Revista Contemporânea, v. 4, n. 5, p. 1-31, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/131>. Acesso em: 30 jul. 2025.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro I.** Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Economistas).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A violência na adolescência: um problema de saúde pública.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 278-292, jul./set. 1990.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método em Marx.** 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo e barbárie contemporânea.** Argumentum, Vitória, v. 4, n. 1, p. 202-222, jan./jun. 2012.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

NOGUEIRA, Quéfren Weld Cardozo. **Esporte, desigualdade, juventude e participação.** Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Florianópolis, v. 33, n. 1, p. 103-117, jan./mar. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-32892011000100007>. Acesso em: 14 ago. 2025.

OLIVEIRA, Ueliton Peres de. et al. **Esporte e lazer no plano individual de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.** Movimento, Porto Alegre, v. 26, e26054, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.101588>. Acesso em: 26 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Genebra: OMS, 2002.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil.** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 40, n. 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://publicacao.scielo.org>. Acesso em: 19 fev. 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil 2017 – Movimento é Vida: Atividades Físicas e Esportivas para todas as pessoas.** Brasília, DF: PNUD, 2017. 392 p. ISBN 978-85-88201-49-1. Disponível em: https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2023-07/rdh.movimento_e_vida_2017.pdf. Acesso em: 23 ago. 2025.

QUEIROZ, Bruno Caldeira Marinho de. **Evolução histórico-normativa da proteção e responsabilização penal juvenil.** Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/evolucao-historico-normativa-da-protecao-e-responsabilidade-zacao-penal-juvenil-no-brasil/8610>. Acesso em: 28 mar. 2025.

RIBEIRO, Gabriela Cordeiro. **Política de Esporte, Cultura e Lazer na Socioeducação: a intersetorialidade em questão na unidade de internação de São Sebastião-DF.** Brasília, DF: UnB, 2016.

ROSA, Cristiano Neves da. et al. **Políticas públicas de esporte e lazer:** as marcas das desigualdades anunciadas. In: VAGO, Tarcísio Mauro; LARA, Larissa Michelle; MOLINA NETO, Vicente (org.). Educação física e ciências do esporte no tempo presente. Maringá: EDUEM, 2021. p. 290-309. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786586383829.0014>. Acesso em: 14 ago. 2025.

SANTOS, Joseane Soares. **Questão social:** particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam. **A violência do Estado e da sociedade no Brasil contemporâneo.** Nueva Sociedad, n. 208, p. 70-86, mar./abr. 2007. Disponível em: <https://www.nuso.org>. Acesso em: 25 mar. 2025.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. 1. ed. 18. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009. p. 49-79.

TUBINO, Manoel José Gomes. **Esporte:** educação e sociedade. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. (Coleção Educação Física e Esportes).

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física e do Esporte.** Paris: UNESCO, 1978. Tradução: Christiano Robalinho Lima. Revisão: Unidade de Publicações da Representação da UNESCO no Brasil. Brasília, DF: UNESCO no Brasil, 2013. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000235409_por. Acesso em: 14 ago. 2025.

VOLPI, Mário (org.). **O adolescente e o ato infracional.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008. ISBN 987-85-249-0648-0.